



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## TEMA:

Crise no sistema prisional brasileiro: O massacre de Carandiru e o projeto de anistia.



VII ONU  
COLEGIAL

## SUMÁRIO

<b>1. CARTA DE APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. SOBRE A SIMULAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>3. SOBRE A ONU.....</b>	<b>7</b>
<b>4. ESTRUTURA POLÍTICA DO PAÍS.....</b>	<b>10</b>
<b>5. SOBRE O COMITÊ.....</b>	<b>14</b>
<b>6. DICIONÁRIO DE TERMOS JURÍDICOS.....</b>	<b>18</b>
<b>7. CONCEITUAÇÃO.....</b>	<b>19</b>
<b>8. HISTÓRICO DO TEMA.....</b>	<b>26</b>
<b>9. CONDIÇÕES LEGAIS PARA A OCORRÊNCIA DA ANISTIA.....</b>	<b>61</b>
<b>10. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA.....</b>	<b>66</b>
<b>11. POSICIONAMENTO DO JORNAL.....</b>	<b>68</b>
<b>12. VISÃO GERAL DOS PARTIDOS.....</b>	<b>70</b>
<b>13. POSICIONAMENTO DOS DEPUTADOS.....</b>	<b>78</b>
<b>14. LEITURA APROFUNDADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.....</b>	<b>87</b>
<b>15. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>88</b>
<b>16. REFERÊNCIAS.....</b>	<b>89</b>

## **1. CARTA DE APRESENTAÇÃO**

Estimados deputados e deputadas,

É com grande honra e animação que a Mesa Diretora lhes deseja boas-vindas a VII ONU Colegial e a Câmara dos Deputados. Reconhecendo o início de uma nova jornada a partir daqui, louvamos o interesse e a dedicação de cada um dos deputados presentes nesta casa.

Primeiramente, é imprescindível reconhecer a importância da existência de um espaço de discussão voltado para temáticas nacionais dentro do projeto. Através dele, é ofertada aos alunos a possibilidade de construção de um entendimento mais profundo tanto das bases democráticas e políticas do país quanto das graves mazelas que se enraizaram no Estado brasileiro. Para tanto, é exigida a edificação de um olhar crítico e pró-ativo para o desenvolvimento de projetos de lei que busquem traçar novos rumos para a história nacional.

Nesse sentido, diante da temática proposta - discussão da crise do sistema prisional brasileiro, sob o recorte do massacre de Carandiru e o projeto de anistia - é preciso que tenhamos em vista os pilares constitucionais que regem o país e a justiça social, a fim de assegurarmos um ambiente de debate respeitoso. À vista disso, qualquer natureza de desrespeito à Constituição Federal e à Declaração Universal dos Direitos Humanos é estritamente incabível.

Esperamos que possam tirar o máximo proveito dessa experiência para desenvolver habilidades de escrita, oratória, negociação e pesquisa. A simulação proporciona uma oportunidade inigualável de crescimento pessoal, acadêmico e interpessoal, regido pelo protagonismo estudantil em um aprendizado ativo. Portanto, ressaltamos que os impactos gerados por essa vivência serão proporcionais à dedicação, ao empenho e à participação entregues por cada um(a) durante o processo.

Ademais, apresentamos esse Guia como um embasamento inicial dos conceitos cruciais ao nosso tema, para que ele sirva de alicerce às

pesquisas de cada um dos deputados. Dessa forma, acreditamos que a leitura detalhada e cuidadosa do presente documento seja essencial para garantir um debate produtivo. Entretanto, ressaltamos que é estritamente necessária a ampliação dos estudos individuais para além das informações aqui contidas.

Por fim, reiteramos que a Mesa Diretora está à disposição para contato no caso de surgirem possíveis dúvidas e esperamos contar com a seriedade, comprometimento e alteridade de todos para tornar essa vivência o mais proveitosa e edificante possível.

Desejamos a todos uma ótima ONU Colegial.

Carinhosamente,

Mariana Lima, Ana Clara Bispo, Ulysses Garibalde e João Pontes.

## **2. SOBRE A SIMULAÇÃO**

A simulação da Organização das Nações Unidas fomenta um desenvolvimento plural e ultrapassa a esfera acadêmica ao contribuir na formação interdisciplinar dos participantes. De maneira ampla e múltipla, o protagonismo estudantil é fortalecido, em conjunto com o estudo geopolítico, o debate humanitário e a consolidação da criticidade. Assim, essa experiência contribui para uma significativa expansão dos horizontes de aprendizagem, ajudando o aluno a ter uma postura de cidadão global frente aos desafios contemporâneos.

A partir desses fundamentos, a ONU Colegial – simulação das Nações Unidas do Colégio Antônio Vieira (Salvador – BA) - busca, desde 2018, proporcionar para os vieirenses o senso de comunidade e a aprendizagem sobre temáticas de escala global. Neste ano, nossa expectativa é promover uma discussão frutífera em um espaço seguro, com a construção de habilidades ímpares e a composição de medidas resolutivas para obstáculos que ultrapassam as fronteiras nacionais.

Partindo do caráter interpessoal do processo, vale ressaltar que o projeto também ocorre em uma significativa parcela das escolas pertencentes a Rede Jesuíta de Educação. Outrossim, a cada dois anos, é realizado um encontro entre as instituições de ensino da RJE de todo o Brasil para realização de uma simulação caracterizada pelo intercâmbio, pluralidade e inovação. Esse ano, a III ONU Intercolegial foi sediada pelo Colégio Antônio Vieira e, indubitavelmente, fortaleceu nossa ONU Colegial com o fluxo cultural, o senso de comunidade e a dinâmica colaborativa.

Ademais, a ONU Colegial possui uma dedicada e consolidada rede de apoio que busca construir a melhor experiência para os membros do projeto – seja staff, imprensa ou delegado – e da comunidade vieirense. Dessa forma, a Comissão Organizadora da sétima edição - formada pelos ex-alunos e alunos do CAV - deseja construir cada etapa dessa trajetória de maneira única e acurada. O valioso processo preparatório é o primeiro passo dessa caminhada, marcado pelo carinhoso acompanhamento dos

comitês que, gradualmente, se tornam um ambiente acolhedor e culminam em quatro dias de intenso debate e cooperação.

Em 2024, a VII ONU Colegial conta com seis comitês (incluindo históricos, nacional e um inédito com delegações em dupla), seis jornais e um aplicado apoio logístico de staffs. Estamos muito contentes com o interesse e empenho dedicados ao projeto e desejamos que todos os envolvidos aproveitem o evento e, ao final da trajetória, possam buscar na memória novos conhecimentos, competências e recordações afetuosas marcadas por vínculos de companheirismo.

Esperamos que tenham uma vivência única e contem sempre com nosso apoio!

Atenciosamente,

Bernardo Palma e Iasmin Teixeira

Secretários-gerais da VII ONU Colegial

### 3. SOBRE A ONU



A Organização das Nações Unidas (ONU), ou simplesmente Nações Unidas (NU), é uma organização internacional cujo objetivo declarado é facilitar a cooperação em matéria de direito internacional, segurança internacional, desenvolvimento econômico, progresso social, Direitos Humanos e a realização da paz mundial.

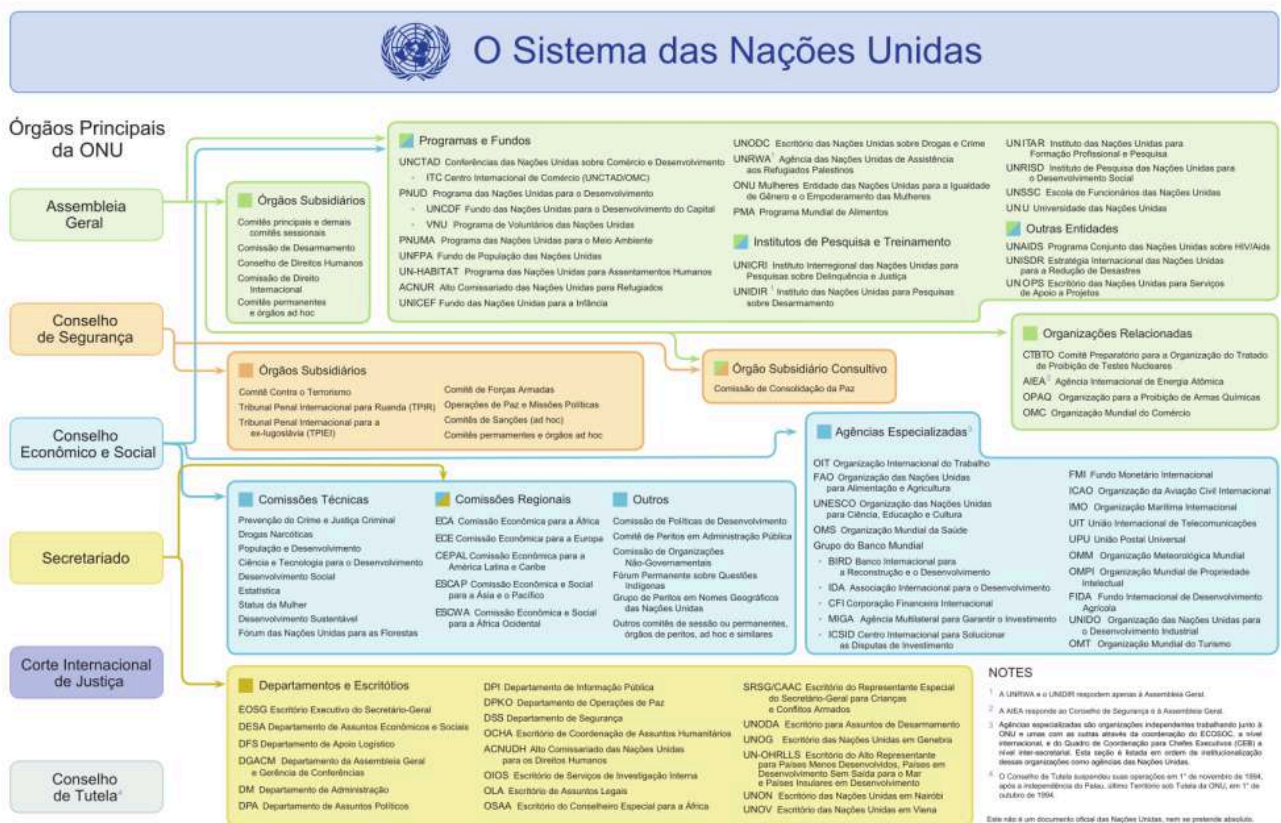
A ONU foi fundada em 1945, após a Segunda Guerra Mundial, para substituir a Liga das Nações, com o objetivo de deter a guerra entre países e fornecer uma plataforma para o diálogo. Ela contém várias organizações subsidiárias para realizar suas missões. Existem, atualmente, 193 países-membros, incluindo quase todos os Estados soberanos do mundo.

De seus escritórios em todo o mundo, a ONU e suas agências especializadas decidem sobre questões específicas ou administrativas em reuniões regulares ao longo do ano.

A figura mais destacada da ONU é o secretário-geral, cargo ocupado desde 2017 por António Guterres, de origem portuguesa. A organização é financiada por contribuições fixas e voluntárias dos Estados-membros, além de possuir seis línguas oficiais: árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol.

A organização está dividida em instâncias administrativas, marcadamente pelos seus seis órgãos principais: Assembleia Geral

(AGNU), Conselho de Segurança (CSNU), Conselho Econômico e Social (ECOSOC), Conselho de Tutela, Corte Internacional de Justiça (CIJ) e Secretariado. Ademais, cada órgão ramifica-se em outros órgãos subsidiários, que compreendem fundos, programas e agências especializadas, cada um dos quais com a sua própria área de trabalho, liderança e orçamento, fomentando o sistema das Nações Unidas.



<https://infoonu.wordpress.com/2012/11/12/programas-fundos-e-agencias-especializadas/>

A ONU coordena o seu trabalho com estas entidades distintas do sistema da ONU, que cooperam com a Organização para ajudá-la a atingir os seus objetivos.

Além de seus órgãos próprios, a ONU conta com a colaboração de organismos regionais, como previsto no art. 52 Capítulo VIII da Carta das Nações Unidas, sendo a Organização dos Estados Americanos (OEA), a União Europeia (UE) e a União Africana (UA) alguns dos exemplos:



*Artigo 52:*

1. *Nada na presente Carta impede a existência de acordos ou de organismos regionais, destinados a tratar dos assuntos relativos à manutenção da paz e da segurança internacionais que forem suscetíveis de uma ação regional, desde que tais acordos ou entidades regionais e suas atividades sejam compatíveis com os propósitos e princípios das Nações Unidas.*
2. *Os membros das Nações Unidas, que forem parte em tais acordos ou que constituírem tais entidades, empregarão todos os esforços para chegar a uma solução pacífica das controvérsias locais por meio desses acordos e entidades regionais, antes de submetê-las ao Conselho de Segurança.*
3. *O Conselho de Segurança estimulará o desenvolvimento da solução pacífica de controvérsias locais mediante os referidos acordos ou entidades regionais, por iniciativa dos Estados interessados ou a instância do próprio Conselho de Segurança.*

#### **4. ESTRUTURA POLÍTICA DO PAÍS**

O Brasil é um Estado-Nação regido pelo modelo de República Federativa Presidencialista. Para facilitar a compreensão, vale fragmentar o termo supracitado: “República” simboliza uma forma de governo em que o povo é soberano, governando o Estado por intermédio de representantes investidos nas suas funções em poderes distintos; “Federativa” refere-se às unidades federativas do Brasil (no país, são 27: 26 estados e um distrito federal), que são entidades subnacionais com certo grau de autonomia e dotadas de governo e constituição próprios; e “Presidencialista” significa que o governo possui um chefe de governo que também é chefe de Estado e lidera o poder executivo. Herdada dos princípios iluministas do filósofo e escritor francês Montesquieu e venerada desde a primeira Constituição Republicana brasileira (1891), a tripartição dos poderes ocorre nas esferas judiciária, executiva e legislativa.

*Art. 2º – São poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.*

O poder judiciário é o órgão que possui a função de interpretar as leis elaboradas pelo Legislativo e promulgadas pelo Executivo, aplicando-as e julgando os que não as cumprem. Ou seja, esse setor tem o objetivo de defender os direitos de pessoa física, jurídica, animal ou ambiental. Dessa maneira, ele promove a justiça e resolve os conflitos que possam surgir na sociedade, mediante métodos como investigação, apuração, julgamento e punição.

De acordo com o artigo 92 da Constituição Federal, o poder jurídico possui os seguintes órgãos: O Supremo Tribunal Federal; O Conselho Nacional de Justiça; O Superior Tribunal de Justiça; o Tribunal Superior do Trabalho; Os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; Os Tribunais e Juízes do Trabalho; Os Tribunais e Juízes Eleitorais; Os Tribunais Juízes

Militares; Os Tribunais e juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

Ademais, o poder judiciário é subdividido entre a Justiça Comum (Justiça Federal e Justiça Estadual) e a Justiça Especializada (Justiça do Trabalho, Justiça Eleitoral e Justiça Militar). Tomando contornos específicos acerca da Justiça Federal, vale ressaltar o Supremo Tribunal Federal (STF), o órgão de maior destaque do poder jurídico, que possui, sobretudo, a função de guardar a Constituição Federal (garantindo a efetividade das leis dispostas no Pergaminho Maior) e de julgar ações penais contra autoridades com foro privilegiado, como deputados e senadores. Evidencia-se a proeminência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o qual tem a responsabilidade de padronizar a aplicação e interpretação da lei no Brasil (por exemplo, é ele que garante que um tribunal do Rio Grande do Sul aplique uma lei da mesma forma que é aplicada em Rondônia).

A primeira instância do poder jurídico é composta pelos juízes de direito, fóruns, juzizados especiais cíveis e criminais que julgam casos de baixo potencial ofensivo e as turmas recursais. A segunda instância, por sua vez, é constituída pelos desembargadores, que possuem a função de julgar recursos interpostos contra as decisões provenientes da primeira instância.

Em seguida, o poder executivo, representado pelo presidente da República, pelos governadores e pelos prefeitos, eleitos pela população brasileira, tem como função administrar e governar, cada qual no nível que atua, devendo garantir o bem-estar da população, “tirando do papel” as leis e colocando-as na prática. Possui cinco princípios fundamentais: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Assim, o Executivo deve representar a população, governando de forma a atender aos interesses coletivos e garantir o bem-estar da população, por meio do planejamento e da utilização apropriada do dinheiro público, que são fiscalizados pelo legislativo.

O poder executivo é subdividido entre três níveis: O Nível municipal, em que os prefeitos são os responsáveis finais, juntamente com os vice-prefeitos; O Nível estadual e Distrito Federal - com governadores que lideram o Executivo com os vice-governadores -; e o Nível federal (a União, onde se tem o Presidente da República como representante máximo do Poder Executivo, junto do vice-presidente). Destaca-se, também, os agentes públicos que integram essa subdivisão de poderes: as secretarias (municipais e estaduais) e os ministérios (federais). Essas instituições amparam as decisões dos gestores, de modo a auxiliar com conhecimento especializado no campo de atuação.

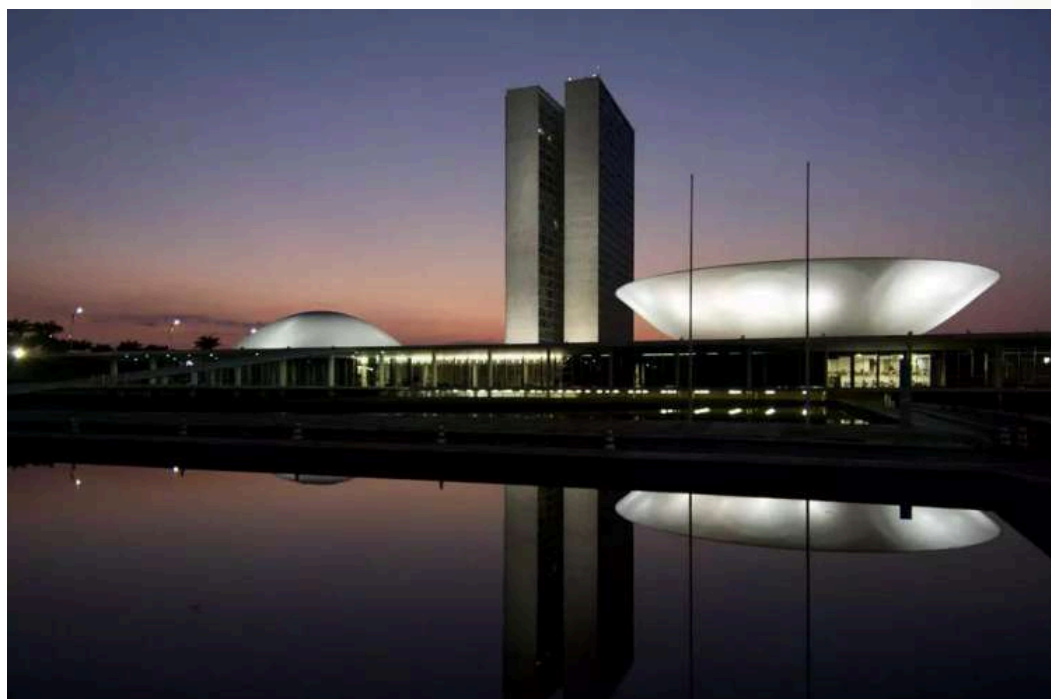
Por fim, ao poder legislativo compete basicamente legislar (elaborar leis) e fiscalizar os atos do Executivo. No âmbito federal, o poder legislativo é exercido pelo Congresso Nacional - composto pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal. Na Câmara, ficam os deputados federais e no Senado, os senadores. No plano estadual, esse poder é exercido pelas Assembleias Legislativas por meio dos deputados estaduais.

O legislativo é efetivado nas esferas federal, estaduais e municipais. Ressaltando a esfera federal, o Congresso Nacional exerce sua função na elaboração de emendas à Constituição, leis complementares, ordinárias e delegadas, medidas provisórias, decretos legislativos e resoluções. Apenas nessa esfera é adotado o sistema bicameral, no qual o Senado e a **Câmara dos Deputados** atuam de maneiras distintas, mas coesas entre si. Cada casa detém trabalhos específicos e orçamentos distintos, mas unem-se no que diz respeito às aprovações das propostas de Lei.

Para que um projeto seja aprovado, ele precisa ser votado e validado pelas duas casas. Conforme o site da Câmara dos Deputados, boa parte das propostas são iniciadas pelos próprios deputados, mas nada impede que ocorra o contrário.

Quanto às tramitações dos projetos, funciona assim: o projeto é recebido pela mesa diretora da Câmara dos Deputados, composta pelo presidente da Câmara, pela Secretaria-Geral da mesa e pelo Plenário. A

proposta é revisada e analisada pelos deputados federais que compõem essas estruturas, passa pelas comissões e volta ao Plenário para votação. Se o projeto for aprovado na primeira casa, ele será enviado para a segunda (geralmente o Senado), para que seja revisado. Nesse segundo momento, o projeto será novamente analisado e colocado em votação. Caso seja aprovado, ele será enviado para o Presidente da República, que pode vetar ou sancionar (aprovar) o projeto.



## 5. SOBRE O COMITÊ

A Câmara dos Deputados foi criada pela primeira Constituição brasileira, em 1824. Imposta pelo imperador D. Pedro 1º, a Constituição do Império instituiu a Assembleia Geral Legislativa, composta pela Câmara dos Deputados e pela Câmara dos Senadores. Assim, o Parlamento brasileiro já nasceu com o sistema bicameral que vigora até hoje.

O Congresso Nacional em sua sede tem duas copas, que representam o Senado e a Câmara dos Deputados, essa é representada pela copa voltada para cima. Dessa forma, ela reproduz uma ideia de abertura com relação às novas ideologias, bem como tendências e anseios, ou seja, retrata a ideia de representar o povo.

As duas funções mais importantes da Câmara são legislar e fiscalizar. Legislar, portanto, significa se empenhar no processo de elaboração e revisão de leis. Os deputados precisam estar atentos às demandas populares e devem procurar soluções legislativas que sejam benéficas para a população – ao mesmo tempo, respeitando as regras da Constituição. Para isso podem propor mudanças nas leis já existentes, ou então criar novas leis, em um cenário em que isso for possível e sensato.

Atualmente, a Câmara é composta por 513 deputados eleitos pelo sistema proporcional, a cada 4 anos. O número de deputados por estado é proporcional à sua população. Dessa forma, os estados com maior número de habitantes acabam sendo privilegiados. O número de cadeiras que um estado pode ter varia entre 8 e 70 deputados por Estado. Os Deputados, agrupados em representações partidárias ou blocos parlamentares, elegem seus Líderes, que, entre outras atribuições, encaminham as votações nas Comissões e no Plenário, onde podem fazer uso da palavra, em qualquer tempo da sessão, para tratar de assunto de relevância nacional ou defender determinada linha política. Logo, o 10 Colégio de Líderes é fundamental para o processo legislativo, pois viabiliza a conciliação entre os diferentes interesses das categorias representadas na Casa. O Colégio de Líderes é composto pelos Líderes da Maioria, da Minoria, dos partidos, dos blocos parlamentares e do Governo.

Todos os trabalhos legislativos e os serviços administrativos da Casa são dirigidos pela Mesa Diretora, a qual tem competências específicas, como, por exemplo, promulgar, junto à Mesa do Senado Federal, as emendas à Constituição e propor alterações ao Regimento Interno. O mandato dos membros da Mesa é de dois anos.

#### QUAL É O PAPEL DA CÂMARA?



fonte: [camara.leg.com.br](http://camara.leg.com.br)

Na Câmara, ainda existem comissões temáticas, nas quais as propostas são analisadas por grupos menores de parlamentares. Esse é o local onde se busca aprofundar o debate das matérias antes de elas serem submetidas à análise do Plenário. As Comissões podem ser permanentes, temporárias ou mistas. Vale ressaltar os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Legislação Participativa. Por seu intermédio, a Câmara dos Deputados abre à sociedade civil a possibilidade de acesso ao sistema de produção das normas que integram o ordenamento jurídico do país. Assim sendo, organizações civis e empresas podem levar diretamente ao Parlamento sua percepção sobre os problemas, demandas e necessidades da realidade e cotidiana brasileira.

# O QUE FAZ UM DEPUTADO?

Leis, fiscalização e financiamento de projetos locais



## Legislação

- Apresentação e análise de projetos de lei
- Emendas em projetos do governo
- Discussão de reformas e alterações na Constituição



## Fiscalização

- Comissões Parlamentares de Inquérito
- Convocação de autoridades
- Fiscalização e Controle com auxílio do Tribunal de Contas da União
- Requerimentos de Informação para órgãos governamentais



## Participação Popular

- Audiências públicas
- Projetos de iniciativa popular
- Discussão de questões relevantes nacionais e locais
- Reuniões com grupos da sociedade



## Orçamento

- Financiamento de projetos estaduais com emendas de bancada
- Emendas individuais impositivas para saúde; hospitais e atenção básica
- Emendas individuais para outros projetos
- Recomendação de projetos a serem financiados pelo relator do Orçamento
- Negociação de liberação de verbas para prefeituras com ministérios e órgãos federais



Ainda nas atribuições da Câmara dos Deputados, é importante ressaltar o papel do presidente dessa casa, o qual, a grosso modo, é definido por: decidir o conteúdo dos projetos de lei aprovados pela casa legislativa. O Presidente define as comissões temáticas pelas quais uma proposta passará e dita a ordem delas. Isso é importante, já que é a versão aprovada na última comissão que será votada no plenário. Ele também determina quando um PL 12 será votado apenas por comissão especial (dedicada unicamente à proposta em questão), e não por várias comissões temáticas. Havendo comissão especial, é o presidente que seleciona o deputado que relatará o projeto, o que possibilita ao chefe da casa legislativa ter controle sobre mudanças no conteúdo da proposta.

## 6. DICIONÁRIO DE TERMOS JURÍDICOS

- 6.1. Rogar ou rogação:** Revogação ou anulação total de uma lei.
- 6.2. Absolvição:** Decisão judicial, em processo-crime, pela qual o réu é declarado isento de culpa, por não ter sido suficientemente provado o fato pelo qual fora denunciado ou pronunciado.
- 6.3. Ação:** É o meio legal de reivindicar ou defender em juízo um direito subjetivo preterido, ameaçado ou violado.
- 6.4. Acordar:** Acomodar, conciliar, fazer acordo.
- 6.5. Adir:** Acrescentar (provas).
- 6.6. Anistia:** Esquecimento do ato criminal.
- 6.7. Apenação:** Aplicação de pena.
- 6.8. Atenuante:** Circunstância que, ocorrendo no delito, diminui a sua gravidade, no que resulta a redução de grau de pena imposta ao réu.
- 6.9. Busca e apreensão:** Medida preventiva ou preparatória que consiste no ato de investigar e procurar, seguido de apoderamento da coisa ou pessoa que é objeto de diligência judicial ou policial.
- 6.10. Capacidade civil:** Capacidade de exercer pessoalmente atos jurídicos.
- 6.11. Delator:** É todo aquele que denuncia à polícia ou à justiça o autor de delito, ou de ação criminosa de que tem conhecimento.
- 6.12. Quadrilha:** Bando de malfeitores que se associam e escolhem um chefe, para a prática de atos criminosos, geralmente de fins lucrativos, tais como o latrocínio, saque, pilhagem, etc.
- 6.13. Réu:** É todo aquele contra quem é intentada uma ação cível ou penal.

## 7. CONCEITUAÇÃO

### 7.1. Conceitos gerais

#### 7.1.1. Estado Democrático de Direito

O Estado Democrático de Direito, segundo a doutrina liberal majoritária, é caracterizado pelo poder ser exercido pelo povo, de forma direta ou indireta (mediante representantes eleitos). Contudo, isto não significa que quaisquer leis podem ser criadas com o aval da vontade majoritária, pois os direitos e garantias fundamentais devem ser respeitados, a fim de que se evite uma “tirania da maioria”. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo primeiro, explicita o seguinte acerca do tema:

*“Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em **Estado Democrático de Direito** e tem como fundamentos:*

*I – a soberania;*

*II – a cidadania*

*III – a dignidade da pessoa humana;*

*IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;*

*V – o pluralismo político.*

*Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.”*

#### 7.1.2. Estado de Exceção

O Estado de exceção é o oposto do Estado Democrático de Direito, ou seja, é caracterizado pela possibilidade de restrição dos direitos e garantias fundamentais, podendo ser acionados em caso de situação extremamente adversa. No Brasil, o Estado de Exceção é previsto pela constituição federal em seus artigos 34, 136 e 137, que delineiam, respectivamente, a Intervenção Federal, o Estado de Defesa e o Estado de Sítio:

### **Intervenção Federal - Artigo 34**

A intervenção federal é uma medida que suspende temporariamente a autonomia de estados e municípios, com sobreposição do poder federal, utilizada, entre outras situações explicitadas na constituição, em casos de grave comprometimento da ordem pública, não cumprimento de ordem ou decisão judicial, ou para garantir a aplicação da lei federal.

### **Estado de Defesa - Artigo 136**

O estado de defesa é uma situação de emergência na qual o Presidente da República conta com poderes especiais para suspender algumas garantias individuais asseguradas pela Constituição. É uma medida menos abrangente, que o Estado de Sítio sendo decretado em situações de grave e iminente instabilidade institucional ou em caso de desastre natural de grandes proporções. Essa medida permite ao governo restringir alguns direitos, como o sigilo de correspondência e de comunicação, e tem duração máxima de 30 dias, podendo ser prorrogada por igual período.

### **Estado de Sítio - Artigo 137**

O Estado de Sítio é a medida mais crítica, sendo decretado em casos de comoção grave de repercussão nacional, ineficácia das medidas tomadas durante o estado de defesa, ou em situações de guerra, ou agressão armada estrangeira. Essa medida pode restringir direitos fundamentais e tem duração máxima de 30 dias, podendo ser prorrogada por igual período em casos de comoção grave de repercussão nacional. No caso de guerra ou agressão armada, o prazo é indeterminado, enquanto durar a situação.

Contudo, alguns juristas, a exemplo de Pedro Serrano, apontam para a existência de quadros de Estado de Exceção que fogem aos descritos constitucionais. Conforme o acadêmico, vivencia-se, na prática, um Estado

polícialesco nas comunidades pobres brasileiras, dado que os direitos assegurados em lei não são aplicados nestes espaços.

## **7.2. Conceitos Específicos**

### **7.2.1. Punibilidade e *jus puniendi***

A punibilidade é consequência da infração penal, ou seja, trata-se da possibilidade de punir o agente culpado por um crime. Nesse contexto, entra o Estado como regulador das relações sociais, utilizando o aparato jurídico para aplicar as penas. Desse modo, o Estado pode e deve atuar com base no seu direito de punir, chamado também de *jus puniendi*, uma das expressões mais características de sua soberania, pois, por meio dele, é exigido que o autor da infração tenha o seu direito à liberdade restringido com a aplicação da sanção penal.

### **7.2.2. Princípio da Legalidade**

É uma forma de limitação do Direito Penal para atuar somente dentro da lei, sendo o que qualifica e confere identidade a um Estado de Direito. Devido a sua importância, ele já começou a ser consagrado desde a Constituição Imperial, de 1824, cujo art. 179, I, já determinava que “nenhum cidadão pode ser obrigado a fazer, ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de Lei”, ideia inspirada no pensamento iluminista de “Império da Lei”, que implica na expressão do Direito somente por meio destas. Esse princípio se repetiu em Constituições posteriores e atualizou-se em 1988, passando a submeter a Administração Pública ao princípio da legalidade. Atualmente, ele está previsto no art. 1º do Código Penal e também no artigo 5º, XXXIX da Constituição.

Código Penal:

Art. 1º - Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal.

Constituição Federal:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

Nas palavras do jurista e emérito professor da PUC-SP Celso Antônio Bandeira de Mello, *“ao contrário dos particulares, os quais podem fazer tudo o que a lei não proíbe, a Administração só pode fazer o que a lei antecipadamente autorize”*. Nesse sentido, o princípio da legalidade abrange não só a lei, como também os princípios e valores contidos de forma expressa ou implícita na Constituição e que se dirigem aos três Poderes, limitando a discricionariedade de que dispõem.

### **7.2.3. Princípio da Insignificância**

O princípio decorre do entendimento de que o direito penal não deve se preocupar com condutas em que o resultado não é suficientemente grave a ponto de não haver necessidade de punir o agente nem de se recorrer aos meios judiciais.

Existem determinados requisitos para que uma conduta possa ser reconhecida como insignificante.

- a)** mínima ofensividade da conduta;
- b)** a ausência de periculosidade social da ação;
- c)** o reduzido grau de reprovabilidade do comportamento;
- d)** a inexpressividade da lesão jurídica.

Desse modo, esse princípio é indispensável no que se refere à moderação da intervenção do Estado nos direitos do cidadão. Além disso, argumenta-se que é de extrema importância no controle da quantidade

de pessoas condenadas, podendo, ao ser bem aplicado, evitar que o sistema prisional fique ainda mais sobrecarregado.

#### **7.2.4. Dignidade da pessoa humana no sistema carcerário**

Entende-se por dignidade da pessoa humana o tratamento dispensado a qualquer pessoa para que suas condições de ser humano sejam preservadas. Esse conceito ganhou força ao final da Segunda Guerra Mundial e, no recorte nacional, se consolidou por meio da Carta Magna de 1988, elaborada após décadas de violações das liberdades individuais pelo próprio Estado, firmando o compromisso do Brasil em passar a ter o ser humano como centro na busca pelo bem-estar social.

Assim, trata-se do princípio mais importante de qualquer ordenamento jurídico, pois é dirigido a todas as pessoas indistintamente, não podendo ser afastado em qualquer hipótese, por qualquer motivo, seja quem for seus destinatários. De outra forma, os presos não devem ser tratados indignamente, não se justificando qualquer outro tipo de violência estatal, sendo que a privação da liberdade já é a sanção pelo injusto aplicada.

#### **7.2.5. Finalidade das penas**

##### **7.2.5.1. Finalidade Retributiva**

A pena é a resposta justa do Estado a um mal injusto praticado pelo condenado. Nesta ótica, não há finalidade prática na pena: seu objetivo é apenas a retribuição à conduta ilícita, e não a reabilitação social do criminoso.

##### **7.2.5.2. Finalidade Preventiva**

Considera que a função da pena é prevenir a prática de novos ilícitos penais, como uma forma de intimidação do Estado, ou seja, a pena não existe simplesmente para punir o sujeito que praticou a conduta proibida, mas sim para evitar que novos crimes sejam praticados.

### **7.2.5.3. Finalidade Ressocializadora**

Em um Estado Democrático de Direito, que atribui exorbitante valor a dignidade da pessoa humana, constata-se que somente a retribuição do ilícito cometido por sanções penais, ou, ainda, a utilização de pessoas para o fim de servir de exemplo, se demonstra como um desvio dos princípios e valores até aqui elencados. Assim, surge o objetivo da reeducação do condenado para que, ao final da pena, ele possa voltar a integrar a sociedade de forma positiva.

### **7.2.6. Lei da Execução Penal**

A Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984, também conhecida como Lei de Execuções Penais – LEP, determina o funcionamento ideal do sistema prisional brasileiro. Ela dispõe sobre os direitos e deveres dos presos, sua disciplina, penalidades por faltas cometidas dentro do estabelecimento prisional e se aplica ao preso provisório ou definitivo. Desse modo, firma como objetivos a efetivação das sentenças como punição pela criminalidade e a ressocialização do condenado à sociedade.

## **TÍTULO I**

### **Do Objeto e da Aplicação da Lei de Execução Penal**

Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.

Além disso, prevê assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa ao preso como um dever do Estado, a fim de prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. Assim como também estabelece condições que devem ser mantidas para colaboração com a ordem e disciplina, como, por exemplo, a classificação dos condenados segundo os seus antecedentes e personalidade, para orientar a individualização da execução penal.



### **7.2.7. Encarceramento em massa**

O conceito de encarceramento em massa se refere à significativa expansão da população carcerária nas últimas décadas, em diversos países, incluindo o Brasil. No caso brasileiro, o número de pessoas privadas de liberdade cresceu enormemente desde a década de 90, principalmente no período que vai de 2006 a 2016, quando houve um aumento de 401, 2 mil para 726,7 mil presos. Notavelmente, o aumento do encarceramento afetou especialmente a população afrodescendente, de baixa renda e jovem. Ademais, a maior parte dos privados de liberdade cumprem pena por crimes patrimoniais ou relacionados ao tráfico de drogas. Por isso, críticos do sistema punitivo acusam a “guerra às drogas” de ser uma forma de criminalização da pobreza.

Tal fenômeno resultou em uma situação de superlotação dos presídios, a qual até mesmo o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu como um “estado inconstitucional de coisas”, pois os direitos e garantias fundamentais dos presos não estão sendo cumpridos. Além disso, organizações criminosas ampliaram suas influências dentro dos cárceres, utilizando-os como fontes de recrutamento.

## **8. HISTÓRICO DO TEMA**

### **8.1. Contexto Sócio-Histórico:**

No século 19, por ser ainda uma colônia portuguesa, o Brasil orientava-se legalmente através das Ordenações das Filipinas - um conjunto de normas instituídas por Portugal ainda no século 17 - caracterizadas por punições cruéis que incluíam castigos físicos e humilhações públicas, com a privação de liberdade sendo uma forma de evitar fugas. Apenas em 1824, com a Constituição, inicia-se o movimento de revisão das formas de punir, que passaram a tratar as cadeias como sanção penal e não mais como um "meio" que garantia a execução da pena.

A partir de então, determina-se que os espaços destinados à reclusão separassem os apenados por tipo de crime e que o ambiente carcerário fosse seguro, limpo e arejado. No entanto, as prisões nascem como locais precários e desorganizados, de forma que, em 1828, a Lei Imperial organizou uma comissão para estudar os problemas e articular melhorias. Já em 1829, a falta de espaço para os presos e de separação entre condenados dos que aguardam julgamento são problemas vigentes nas penitenciárias do país.

O primeiro Código Penal brasileiro, instalado em 1830, fazia distinção entre negros escravizados e cidadãos livres, mesmo que os crimes cometidos fossem os mesmos. Em 1890, o novo Código Penal(CP) aboliu as penas de morte e perpétua, limitando a 30 anos a pena máxima e estabelecendo diferentes modalidades de prisão. O CP utilizado hoje no país foi criado em 1940, no governo do presidente Getúlio Vargas, tendo sido redigido pelo jurista Francisco Campos, também autor da Constituição Federal de 1937.

Entre as inúmeras leis e emendas que complementam o Código, está a Lei de Execução Penal, que busca lidar com o desafio que sempre acompanhou o sistema prisional brasileiro: a efetiva valorização dos direitos dos presos.

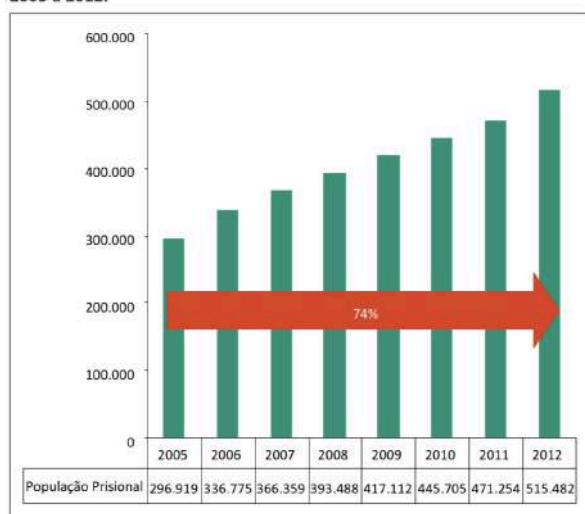
Nesse sentido, atualmente, o sistema penitenciário brasileiro continua a enfrentar inúmeros desafios para o cumprimento de seus objetivos.

### 8.1.1. Crise de Superlotação

Uma das principais problemáticas é o gerenciamento da grande quantidade de detentos, uma vez que, segundo os dados do Levantamento de Informações Penitenciárias realizado pela Secretaria Nacional Políticas Penais, o número total de custodiados no Brasil é de 643.137 em celas físicas e 183.603 em prisão domiciliar. Desses, 44,5% são presos provisórios, ou seja, estão encarcerados sem a devida ocorrência de um julgamento.

Esse é o presente resultado de um processo de crescimento exponencial do número de presos no país. Conforme o Mapa do Encarceramento, projeto realizado pelo governo brasileiro em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, entre 2005 e 2013 a população carcerária cresceu 87,7%. Com isso, o déficit de vagas em presídios aumentou 139% no país. Em 2005, faltavam 90.360 vagas nas penitenciárias de todo o país; em 2013, já eram necessárias mais 216.033 vagas.

Gráfico 1. População prisional brasileira em números absolutos. Brasil. 2005 a 2012.



Fonte: InfoPen

O quadro persistente de superlotação carcerária tem muitas causas: investimentos inadequados, obstáculos legislativos, uso excessivo da medida de prisão, lentidão na tramitação de ações criminais e da execução penal, entre outras. Conseqüentemente, a superlotação ocasiona violência e condições precárias de acomodação e, principalmente, saúde dos detentos. Em um estudo recentemente divulgado pelo CNJ, revelou-se que cerca de 62% das mortes que acontecem nas prisões são causadas por doenças como insuficiência cardíaca, pneumonia e tuberculose.

Assim, a incapacidade do Estado em exercer o controle sobre o cotidiano prisional, também permite que grupos criminosos organizados exerçam o poder sobre a massa carcerária.

Portanto, uma vez conhecendo a situação do panorama dos presídios no Brasil e os problemas associados a eles, torna-se mais simples a compreensão dos diversos fatores que provocaram a revolta em Carandiru e os eventos subsequentes.

## **8.2. Panorama do centro penitenciário de Carandiru**

### **8.2.1. A inauguração da Casa de Detenção de São Paulo (1920-1940)**

Em primeira análise, é preciso compreender a dissonância entre o contexto que já conhecemos, de degradação vivenciada nas cadeias brasileiras, e a realidade de Carandiru no início de suas atividades, que, por sua vez, não se configurava da mesma forma.

Inaugurada na década de 1920, a então chamada "Penitenciária de São Paulo", havia sido projetado com base na estrutura do Centre pénitentiaire de Fresnes, na França, no modelo "espinha de peixe" e era uma instituição prisional cujo propósito se pautava na efetiva ressocialização e reintegração dos indivíduos à sociedade.

Suas características buscavam atender às novas exigências do Código Penal republicano de 1890, seguindo as melhores recomendações do Direito na época, que determinava, por exemplo, a separação dos réus primários de presos reincidentes e, também, a separação dos condenados conforme a natureza do delito e a sua periculosidade.

Estima-se que por duas décadas, de 1920 a 1940 - ano em que atingiu sua capacidade projetada máxima de 1 200 detentos - os presos possuíam uma realidade carcerária exemplar, com rotina de exercícios, trabalhos, estudos e, até mesmo, bandas de música, dispendo de atividades cuja produtividade e a socialização eram constantemente incentivadas. Em 1936, o intelectual Stefan Zweig escreveu em seu livro "Encontros com Homens, Livros e Países": que a limpeza e a higiene exemplares faziam com que o presídio se transformasse em uma fábrica de trabalho. Eram os presos que faziam o pão, preparavam os medicamentos, prestavam os serviços na clínica e no hospital, plantavam legumes, lavavam a roupa, faziam pinturas e desenhos e tinham aulas."



Nesse sentido, o complexo penitenciário se tornou uma prisão modelo na época, chamando atenção dos holofotes internacionais para os métodos empregados em Carandiru pela justiça brasileira e sendo assim considerado como um padrão de excelência nas Américas, atraindo a visita de inúmeras autoridades, estudantes de direito e grandes personalidades que vinham a São Paulo para visitá-la.

### **8.2.2. A progressiva precarização da infraestrutura prisional de Carandiru (1940-1992)**

Em 1940, a então Penitenciária de São Paulo, começou a passar por diversas crises causadas pelo excedente da sua lotação máxima. Tal superlotação resultou da "Guerra às Drogas", que iniciou no também em 1940 no Brasil, quando algumas drogas foram criminalizadas e tipificadas no Código Penal de 1940, através da Lei n.º 2.848/1940, estabelecendo o artigo 281 do CP:

Art. 281. Importar ou exportar, vender ou expor à venda, fornecer, ainda a título gratuito, transportar, trazer consigo, ter em depósito, guardar, ministrar ou, de qualquer maneira, entregar a consumo substância entorpecente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal, ou regulamentar.

Assim, iniciou-se um intenso combate e perseguição, autorizando os poderes de polícia e órgãos responsáveis a sancionar de forma generalizada o novo tipo penal, contribuindo cada vez mais para a dilatação do limite populacional sustentado pelas instituições carcerárias.

Numa das várias tentativas de resolver esse problema de superlotação, na década de 1950 Jânio Quadros determinou a criação da popularmente conhecida como a Casa de Detenção do Complexo do Carandiru e a inaugurou em 1956.

O projeto foi entregue com três pavilhões construídos: o 2, 5, 8, todos com capacidade total para 3.500 presos provisórios, sendo considerada por vários órgãos de Segurança do Brasil e internacionais como o 2º maior presídio do mundo e o mais seguro. Ao mesmo tempo, era um anexo cuja arquitetura não se adequava totalmente ao projeto original do complexo, embora fosse adequado aos padrões da época.

Logo, apesar da tentativa de expansão da penitenciária para comportar mais pessoas, a infraestrutura prisional não acompanhou proporcionalmente às necessidades dos presos e violou pouco a pouco os direitos humanos que lhes eram resguardados, por meio de celas lotadas e, por conseguinte, insalubridade, doenças sexualmente transmissíveis (em decorrência também de violência sexual) motins, dentre outros, alcançando um limite em que os presos já não eram mais divididos por meio de crime cometido e sua periculosidade, ficando, portanto, no passado a antes eficaz organização dos presos e da própria penitenciária. Em decorrência dessa progressiva violência institucional que se instaurava, começaram cada vez mais a surgir problemas de segurança interna na unidade e uma expressiva mudança comportamental dos presos.

Com a chegada da década de 1960 foram entregues mais quatro pavilhões: o 4, o 7 e o 9, sendo este o último destinado a presos primários entre 18 e 25 anos e de alta periculosidade. Ainda, sim, nunca conseguiram atingir a quantidade de vagas necessárias para as altas taxas de aprisionamento no Estado, dessa forma, o Carandiru seguiu desde 1940 sendo uma unidade prisional superlotada e a sua história se resumia a crises. Por fim, em 1973, foi inaugurada a Penitenciária Feminina e, em 1983, começaram a operar o Centro de Observação Criminológica. Todos esses edifícios juntos tornaram-se o Complexo Penitenciário do Carandiru.

Com todas essas mudanças, o Carandiru perdeu totalmente a sua vocação inicial e se tornou um verdadeiro exemplo do fracasso da administração pública e da omissão do estado em relação a própria Lei de Execução Penal (7.210/1984):

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11. A assistência será:

I - material;

II - à saúde;

III - jurídica;

IV - educacional;

V - social;

VI - religiosa.

#### **8.2.2.1. Saúde deficiente e a epidemia de AIDS no sistema prisional (1980 - 2000)**

Ainda que as mortes por rebeliões, conflitos internos e guerras entre facções chamem muita atenção da sociedade para a realidade vivida nos presídios, as mortes por doença são as mais comuns e, por conseguinte, foi uma das causas que mais levaram os presos no Carandiru a óbito nas décadas de 80 e 90. Tuberculose, IST's e, principalmente, a epidemia de AIDS (Síndrome da Deficiência Imunológica) vitimaram inúmeros detentos nesse período, tendo em vista a realidade de falta de ações de prevenção, insalubridade e baixa higiene na penitenciária.



Cronologicamente, em 1983 foi noticiada a primeira infecção com a doença entre pessoas no Brasil e somente neste ano, cerca de 1283 pessoas morreram em solo brasileiro: em 1986 - um ano após o primeiro caso da doença em presídio no país - o Ministério da Saúde criou o programa nacional contra ISTs e AIDS, visando melhorar a qualidade de vida e tratamento dos portadores da doença. Por fim, em 1987, época da Assembleia Nacional Constituinte, infectar-se com o HIV (Vírus da Imunodeficiência humana) ainda significava receber uma sentença de morte, pois o único tratamento disponível, o AZT, dava apenas alguma sobrevida aos doentes. Em paralelo, residia no imaginário popular e das próprias autoridades o preconceito e desinformação acerca das pessoas infectadas pelo vírus do HIV.

Nesse sentido, as propostas de políticas públicas voltadas para a população eram pouco aceitas, e as que foram implantadas na época, eram inicialmente negligenciadas. Logo, a população carcerária que já tinha os direitos exponencialmente vilipendiados em relação ao resto da população, não tiveram o necessário suporte para o tratamento da doença, haja visto o difícil diagnóstico, a lentidão dos exames e a considerável quantidade de medicamentos que tinham que ser tomados pelos portadores da AIDS.

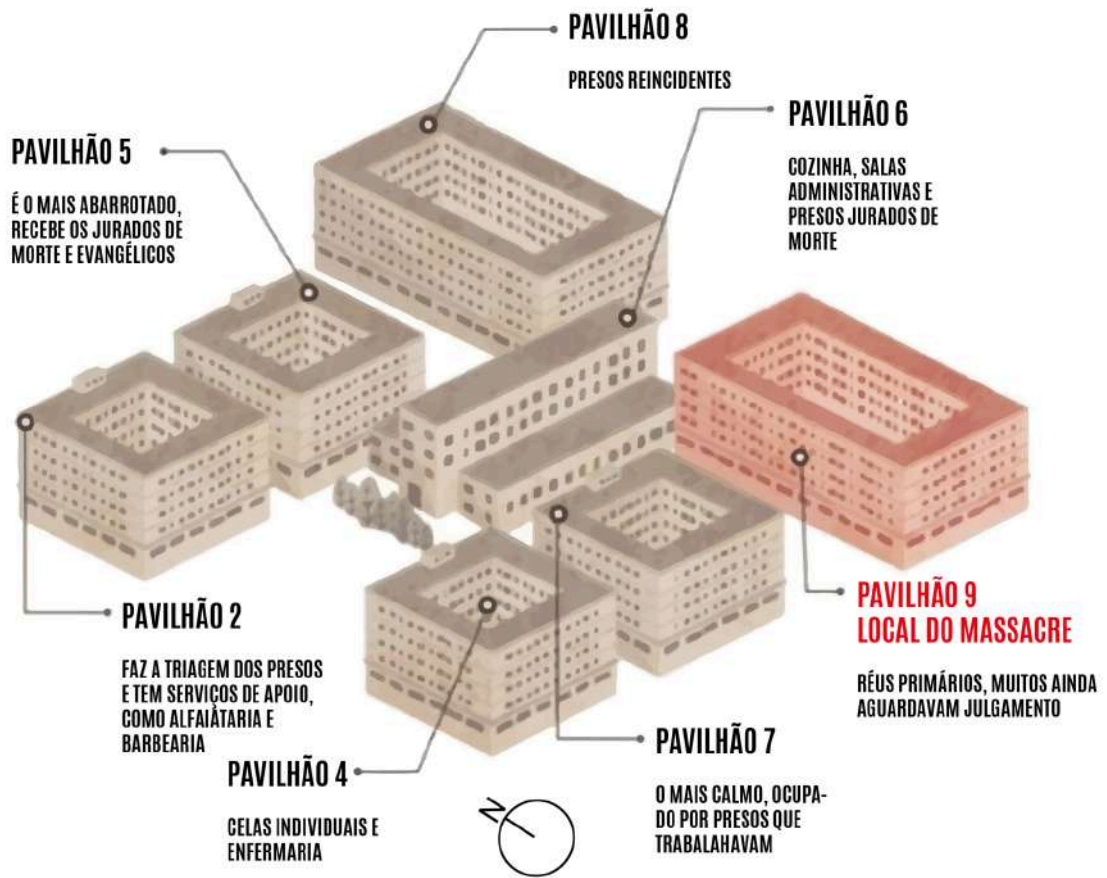
Outrossim, dentre as formas de contágio, devido ao vírus HIV ser transmitido - independentemente do gênero ou sexualidade - por meio de relações desprotegidas com pessoa soropositiva (que já tem o vírus HIV), a contaminação dentro da penitenciária se tornou recorrente, além do frequente compartilhamento de objetos perfuro cortantes contaminados, como agulhas - utilizadas para a aplicação de drogas injetáveis - que tornaram múltiplos os casos de infecções e decorrentes mortes entre os detentos.

Por fim, foi em decorrência da substituição da droga injetável pelo crack em larga escala que ocorreu a diminuição do número de casos de AIDS entre os presos do complexo penitenciário, combinados com a pontual atuação médica e voluntária de prevenção do HIV e de assistência médica aos detentos do Dr. Drauzio Varella, que o número de casos de Aids caiu no período de 1989 a 1999, de 17,3% para 8% entre os pesquisados no Carandiru. O médico conseguiu adesão ao programa ao ganhar a confiança dos detentos e usar linguagem acessível como a das histórias em quadrinhos. Assim, apesar das mortes por doença ainda serem muito comuns no período, a epidemia de AIDS, antes latente no presídio, deixou de se configurar como principal enfermidade que acometia os detentos.

#### **8.2.2.2. O microssistema prisional: a organização e hierarquia estabelecidas**

Apesar das semelhanças estruturais entre os pavilhões, estes eram diferentes em relação à população que os habitava, cada um com suas particularidades compondo o microssistema prisional de Carandiru e com sua própria hierarquia estabelecida, a qual conferia relativa ordem entre os detentos nas suas relações de poder.

Nesse sentido, o Pavilhão 9 ficou famoso fora da Casa de Detenção por ter sido palco do massacre de 1992. Seus habitantes eram réus primários, jovens de 18 a 23 anos a maioria, o que acabava muitas vezes por gerar conflitos, já que os mesmos eram impetuosos e ainda sem a assimilação completa das regras a serem seguidas, causavam conflitos com maior frequência, desrespeitando as leis do cárcere.



Fonte: Livro Estação Carandiru (1999), escrito pelo médico Drauzio Varella

### **8.2.3. O ápice da violência em Carandiru (1992)**

Na tarde de 2 de outubro de 1992, uma sexta-feira, ocorreu o massacre do Carandiru. Segundo versão oficial, haja visto as divergentes descrições sobre o ocorrido, durante um campeonato de futebol, por volta das 14 da tarde, após ganhar a partida, os detentos voltaram para dentro do pavilhão e se depararam com uma briga no segundo andar, entre os presos, Antonio Luís do Nascimento (o Barba) e Luís Tavares de Azevedo (o Coelho), os quais pertenciam a regiões diferentes da cidade e, por conseguinte, gangues distintas. O motivo da discussão é uma incógnita, algumas versões apontam uma dívida que existia entre os presos em questão e outras afirmam que a briga se deu por roupa no varal. Não há consenso sobre os detalhes da briga, mas fato é que, rapidamente, a desavença se alastrou.

Após ambos serem levados para a enfermaria e os carcereiros trancarem o segundo andar, os outros detentos, tanto próximo do Barba quanto do Coelho, decidiram se vingar e começaram o motim, quebrando o cadeado que os agentes penitenciários tinham colocado após a briga, rompendo a grade e criando três focos de incêndio. Assim, expulsaram os funcionários civis do local, advertindo que era “uma briga entre eles”, mas diferente do que era de costume, em pouco tempo acabou se transformando em um tumulto generalizado.

Vendo que os presos haviam dominado todo o pavilhão 9, o diretor da Casa Penitenciária, José Ismael Pedrosa, comunicou o fato ao coordenador dos Estabelecimentos Penais de São Paulo, aos juízes corregedores, e ao assessor de assuntos penitenciários da Secretaria de Segurança Pública. Segundo o então governador, Luiz Antônio Fleury Filho, como não estava na cidade, só havia sido informado dos fatos pelo Secretário de Segurança Pública, Pedro Franco de Campos, “superficialmente” por volta das 18h30 e não às 15h, como é comumente abordado.

Por volta das 15h45, os juízes-corregedores, junto ao José Ismael Pedrosa, diretor do presídio, ao coronel Luiz Nakaharada, comandante da tropa de choque e ao coronel Ubiratan Guimarães, na época Comandante do Policiamento Metropolitano, seguiram para o pavilhão 9. Meia hora depois, tomando o comando da operação, Ubiratan Guimarães conversou por telefone com Pedro Franco de Campos, que autorizou a invasão para "sufocar" a rebelião: "Você que está no local, avalie e faça o que tem que fazer", teria dito o Secretário. Os presos, por sua vez, sabendo por televisores da presença da tropa de choque, jogaram óleo no chão e fizeram barricadas nos corredores na tentativa, leia-se falha, de impedir a entrada da polícia.

Os primeiros disparos foram ouvidos a partir das 16h25 e em decorrência da resistência oferecida por alguns presos, os policiais receberam uma "chuva" de armas improvisadas atiradas no pátio pelos presos, conforme versão da Folha de São Paulo. Além disso, uma pequena explosão feriu o coronel Ubiratan Guimarães e por isso o comando foi passado ao capitão Wilton Brandão Filho. Boatos afirmam que, naquele momento, foi informado aos soldados que estavam na operação com a falsa informação de que o coronel havia morrido.

A ROTA (Rondas Ostensivas Tobias Aguiar), sob o comando de Ronaldo Ribeiro dos Santos, invadiu o primeiro e o segundo andar, levando a óbito todos os ocupantes de 11 celas, 15 no primeiro e 78 no segundo. O COE (Comando de Operações Especiais da Polícia Militar), sob o comando de Arivaldo Sérgio Salgado, ocupou o terceiro andar, levando a óbito 8 detentos, e por fim o Gate (Grupo de Ações Táticas Especiais da Polícia Militar) a comando de Wanderley Mascarenhas de Souza, ocupou o quarto andar e ocasionou a morte de mais 10 presos. Neste mesmo horário, saíram os primeiros carros da polícia, levando PMs feridos.



Por volta das 16h45 os tiros cessaram e o silêncio passou a ecoar no presídio. Meia hora depois, ordenados pela PM, os presos do Carandiru correram para o pátio do Complexo para uma revista geral. Estes foram retirados de suas celas, nus e descalços, e levados para o pátio, tendo no caminho que atravessar por corredores poloneses e serem agredidos com cassetetes, facas e baionetas. Alguns desses sobreviventes foram obrigados a carregar os cadáveres para uma sala no primeiro andar, de forma que muitos que ainda estavam vivos até este momento, foram mortos nos andares supracitados durante este trajeto. Relatos dos que conseguiram sair vivos, contam também que se jogaram em cima de cadáveres para fingir que estavam mortos e serem poupados.

Paralelo aos eventos dentro da penitenciária, do lado de fora as informações eram tão incertas que logo após a Tropa de Choque da Polícia Militar invadir a penitenciária para conter o motim, centenas de familiares de presos se concentraram na entrada do presídio em busca de informações. Seja por falta de dados, ou pelo intencional ocultamento, - em prol da iminente eleição para prefeito de SP em 92 - a princípio, a mídia divulgou apenas 13 vítimas. À meia-noite os detentos voltaram às celas e diversos corpos ainda foram retirados do presídio somente a esta altura.



Ainda à noite, somente após a entrada da Polícia Civil, juntamente ao perito Oswaldo Negrini - que mesmo com mandato, encontrou dificuldade devido a PM para acessar o local - aos poucos o verdadeiro cenário sobre o ocorrido foi se revelando. Negrini relatou que ao chegar no térreo, onde havia a administração, percebeu três focos diferentes de incêndio nos arquivos de presos, suscitando queima intencional de arquivos e que posteriormente dificultou na identificação dos mortos, além da considerável quantidade de sangue que havia por todo o chão do pavilhão.

A Polícia Militar se retirou do Complexo na manhã de sábado, dia seguinte, e por volta das 4h da tarde, o governo anunciou o saldo final da operação: 111 mortes, além dos 108 feridos; entretanto, essas informações vinham sendo escondidas dos familiares dos falecidos e da imprensa, que ansiavam por respostas desde o dia anterior. Curiosamente, os números foram revelados faltando apenas meia hora para o primeiro turno das eleições municipais acabarem. Informações posteriores revelam que estiveram envolvidos na operação, segundo o Processo Criminal: 321 policiais, 25 cavalos e 13 cães da Polícia Militar. A PM usou 363 armas e, durante a operação, foram apreendidos 13 revólveres, 165 armas brancas, 25 pedaços de ferro, além de 1 marreta de ferro e drogas de vários tipos.

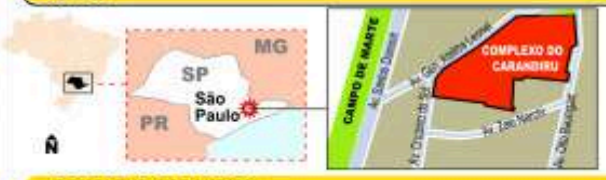
A respeito das medidas tomadas pelas autoridades responsáveis, o contexto político e social estava intimamente relacionado à natureza das decisões obtidas: em 1992 - quatro anos após a promulgação da Constituinte de 88 - além do país ainda passar por uma redemocratização das forças armadas, estava ocorrendo também o processo de impeachment do Presidente Fernando Collor, com isso o país vivenciava grande instabilidade e o descrédito na política, o que desestabilizou a performance de diversos políticos, incluindo o próprio Fleury, governador de São Paulo na época e diretamente ligado à segurança pública e às forças policiais. Como em outubro deste mesmo ano estavam ocorrendo as eleições estaduais e este apoiava Aluísio Nunes na sua candidatura a prefeito, concorrente de Paulo Maluf e Eduardo Suplicy, ter sua imagem comprometida pela chamada rebelião seria escandalizante e negativo, atrapalhando até mesmo a imagem que os eleitores teriam de seu candidato. Portanto, conter o mais rápido possível era a opção mais rentável aos interesses vigentes.



**CARANDIRU**  
**Como foi massacre na penitenciária**

**QUANDO**  
2 de outubro de 1992

**ONDE**

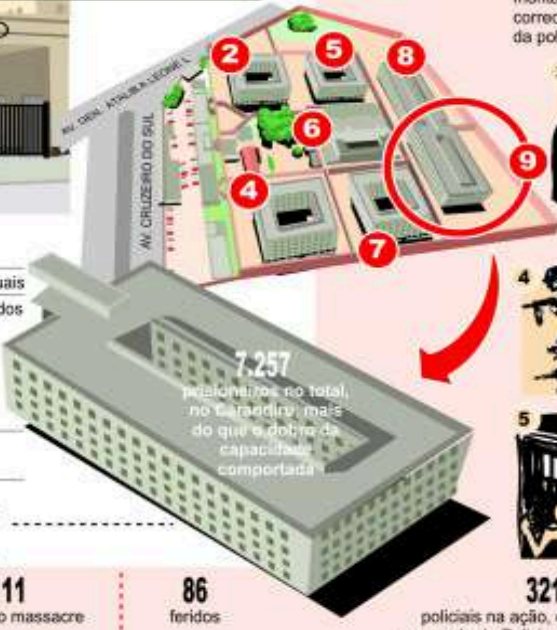


**COMO FOI**

- O tumulto teve início no segundo andar do Pavilhão 9, envolvendo dois presos. Agentes penitenciários levaram os feridos para a enfermaria, no Pavilhão 4, e trancaram a grade de acesso ao segundo andar.
- Detentos romperam o cadeado, queimaram colchões, arquivos e montaram barricadas nos corredores para impedir o acesso da polícia. Tumulto generalizado.
- O então secretário de Segurança Pública, Pedro Franco de Campos, teria telefonado para o governador Luiz Antônio Fleury Filho, que estava viajando pelo interior do Estado. O coronel Ubiratan Guimarães assumiu o comando da operação para tentar colocar fim à rebelião.
- PM armada e com cães invadiu a penitenciária. Os presos reagiram. Sem negociação, a Rota ocupou o primeiro e o segundo andar do pavilhão.
- Todos os presos que estavam no primeiro andar foram mortos. No segundo andar, morreram cerca de 60% dos detentos.

**COMPLEXO CARANDIRU**

**CASA DE DETENÇÃO**



7.257 prisioneiros no total, no Carandiru, mais do que o dobro da capacidade comportada

- 1 Pavilhão 1 - Local de trabalho
- 2 Pavilhão 2 - Triagem de celas
- 3 Pavilhão 3 - Celas coletivas
- 4 Pavilhão 4 - Enfermaria e celas individuais
- 5 Pavilhão 5 - Presos comuns e ameaçados de morte
- 6 Pavilhão 6 - Celas, cozinha, auditório e administração
- 7 Pavilhão 7 - Detentos que trabalhavam
- 8 Pavilhão 8 - Presos reincidentes na detenção
- 9 Pavilhão 9 - Local do massacre. Era ocupado por presos novos e muitos aguardando julgamento

2.706	111	86	321	120
deles estavam recolhidos no Pavilhão 9	mortos no massacre	feridos	policiais na ação, de acordo com comando do Policiamento de Choque	oficiais denunciados

FORNTE | Agência Brasil, FGV-SP

Por fim, alguns dias após o ocorrido, o Secretário de Segurança pediu demissão (53% da população paulistana reprovava as decisões tomadas) e o Michel Temer assumiu o cargo e criou a Secretaria de Administração Penitenciária. Paulo Maluf foi ao segundo turno concorrendo contra Eduardo Suplicy, esse último utilizando amplamente do ocorrido em Carandiru contra Maluf na sua campanha.

#### 8.2.4. Fim das atividades no Complexo de Carandiru (2003)

O governo do Estado de São Paulo, após o ocorrido, se empenhou ao longo dos anos no processo de apagamento histórico do fatídico evento. Com isso intensificou a política de construção dos Centros de Detenção Provisórios distantes da capital, na tentativa de evitar a imagem negativa que a presença de centros penitenciários passavam à população.

Assim, os mais de sete mil presos foram sendo progressivamente transferidos para outros locais, em detrimento de alegações de superlotação. Apesar da desativação de Carandiru ter dividido opiniões entre os que defendiam sua demolição como um marco simbólico para o início de um sistema penitenciário melhor e os que consideravam a atitude apenas como um agravante da problemática da saturação dos presídios, em, finalmente, 2001 os últimos presos foram transferidos. Em 2002 os pavilhões 6, 8 e 9 foram demolidos. O pavilhão 2 foi reformado e se tornou uma grande biblioteca, outros pavilhões foram preservados e o 7 se tornou instituto de Ensino Técnico.

Correlativamente, após a implosão do complexo, houve a construção do Parque da Juventude no local, que comporta a ETEC Parque da Juventude e das Artes, onde se localiza o Espaço Memória Carandiru (2007 - 2023), cujo acervo museológico, aberto a visitas do público teve como propósito a preservação memória de Carandiru por meio de suas narrativas. Além disso, indo de encontro às tentativas de apagamento do local, em 2018, a Secretaria Municipal de Cultura da cidade de São Paulo homologou o tombamento das estruturas remanescentes, reconhecendo o Complexo Penitenciário do Carandiru como algo fundamental para a preservação da história prisional no Brasil.

### **8.3. Desdobramentos do massacre**

#### **8.3.1. Surgimento do Primeiro Comando da capital (PCC)**

Após o ocorrido, muitos presos foram transferidos de Carandiru, para que fosse realizada a reforma nos pavilhões e principalmente no pavilhão 9. Alguns desses presos, foram transferidos para a Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, penitenciária onde residiam presos indisciplinados para o sistema penitenciário e onde havia restrições diversas, como poucas visitas e limitados banhos de sol, além de serem expostos à arbitrariedade e tratamento cruel, considerada assim uma prisão “castigo” para os presos, em notória oposição ao Artigo V, inciso III da Constituição Federal (CF).

José Ismael Pedrosa, antigo diretor do Complexo de Carandiru, se tornou diretor da Casa de Detenção de Taubaté e paralelo a isso, em 1993, nasceu na cadeia citada o Primeiro Comando da Capital, facção criminosa que se deu como resultado da associação entre os antigos residentes de Carandiru e os detentos que já viviam na cadeia de Taubaté; esta surge, dentre outras premissas, objetivando vingar as mortes de Carandiru e evitar um novo massacre.

Diversos são os fatores apontados como motivação para o surgimento da facção, porém o estopim teria sido uma briga que ocorreu durante uma partida de futebol na Casa de Taubaté, entre os presidiários de times adversários. Sabendo que seriam duramente reprimidos e punidos pelo sistema carcerário, devido às rígidas medidas da casa (permitidas inclusive pelo diretor do local) formaram o "comando" e criaram seus princípios e suas regras.

Após a briga - que resultou no assassinato de dois integrantes do time adversário - os oito integrantes do Comando da Capital se juntaram para escrever o estatuto do "partido", que contém artigos os quais todos os membros devem seguir. Tal escrito foi utilizado como base para manifestar a vontade de evitar tanto as divergências entre os próprios presos quanto os maus tratos que sofriam no sistema penitenciário, sempre evocando o massacre do Carandiru e prometendo lutar para vingar o ocorrido. Isso posto, sua ideologia se fundamentou no discurso de lutar contra o Estado, buscando disseminar suas ideias através dos membros e demonstrando a urgência da união e solidariedade entre os detentos. Assim, sua fama entre as cadeias de São Paulo se deu justamente por essas promessas.

Aos poucos, a facção legitimou sua autoridade no cárcere por aplicar políticas expressas contra abusos sexuais, contra o homicídio considerado injusto e, posteriormente, contra o crack dentro das prisões sob seu regime.

Firmou a sua imagem entre os gestores e funcionários dos presídios, porque a disciplina estrita que impunha nas “suas” unidades prisionais era eficaz. Como dos anos 90 aos anos 2000 o encarceramento em massa cresceu exponencialmente nas cadeias de São Paulo, em paralelo a isso o PCC foi se difundindo e assim sua hegemonia rapidamente se instaurou.

Em 2001 a facção mostrou sua influência com a implosão de uma megarebelião em mais de 20 cadeias simultaneamente, quando em protestavam contra a transferência alguns dos líderes do PCC, que estavam justamente na Casa de Detenção do Carandiru, - um ano antes de deixar de funcionar - na capital, e haviam sido deslocados para penitenciárias do interior do Estado. E foi exatamente em Carandiru que a situação alcançou o maior grau de tensão, já que o presídio, conhecido como o maior da América Latina e na ocasião, quase 5.000 parentes e amigos de presos foram feitos reféns.

SP, RJ, MG, PR e SC:  
R\$ 1,50  
Demais Estados: ver  
tabela na página A4

# O ESTADO DE S. PAULO

RUY MESQUITA  
Diretor-responsável

---

Julio Mesquita (1891-1927)    Julio de Mesquita Filho (1927-1969)

ANO 132    SEGUNDA-FEIRA    Nº 39.304  
SÃO PAULO, 19 DE FEVEREIRO DE 2001

Francisco Mesquita (1927-1969)    Julio de Mesquita Neto (1969-1996)

---

## Maior rebelião da história atinge 24 presídios



*Facção criminosa faz demonstração de força para exigir retorno de líderes transferidos*

**O** Primeiro Comando da Capital (PCC) promoveu ontem a maior rebelião da história do sistema carcerário no País. Os líderes dessa facção criminosa, conhecida como “partido do crime”, tomaram cerca de 5 mil reféns em São Paulo, entre funcionários do Complexo do Carandiru e familiares dos presos, incluindo crianças, em dia de visita. O movimento dos presos, que se comunicavam por meio de telefones celulares com internos em outras unidades, espalhou-se rapidamente para 18 cidades paulistas, envolvendo 15 mil internos em 24 presídios. Outras 4 mil pessoas foram tomadas como reféns no interior. Foi confirmada a morte de dois presos, mas, segundo informações extra-oficiais, esse número pode chegar a cinco. O governo do Estado não acatou o pedido dos presos, que queriam a volta de cinco líderes do PCC transferidos para o interior na semana passada. A posição do governo até ontem à noite era a de não negociar. Expirado o prazo para a libertação dos reféns, depois de cerca de seis horas de movimentação na parte externa do Carandiru, a Polícia Militar invadiu o presídio para debelar o motim.    **Págs. C1 e C4**

Ação coordenada – Na capital, a Penitenciária do Estado foi incendiada; no detalhe, detentos mostram a farda do PCC em presídio de Guarulhos

A situação só voltou à normalidade quando a Tropa de Choque da Polícia Militar entrou no local e controlou os presos usando balas de borracha e bombas de gás lacrimogêneo. Ninguém saiu ferido com gravidade da ação, entretanto, a megarrebelião, além de assustar toda a população do Estado, serviu para mostrar o poder e a capacidade de organização do PCC, que, já era responsável por diversas atividades dentro dos presídios e cada vez mais desafiava a autoridade do Estado. Este, por sua vez, reagiu radicalizando a lógica da punição, através da criação do Regime Disciplinar Diferenciado.

Entre 2001 e 2006, a facção foi cada vez mais comentada nas periferias do estado. Nas periferias eram negociadas a presença de membros, integrantes da facção, que cuidariam da justiça do local, conforme as normas do PCC. Tornando assim a instância de poder instituinte nos bairros pobres; os moradores, sem muito controle sobre a realidade vivida, admitiram, temeram e tiveram que consentir. Dentre as ações da facção, no tráfico de drogas o preço do produto foi congelado para evitar concorrência, não se podia mais matar, por ali, sem o aval do "Partido"; as vinganças estavam interditadas, incitando bandeira branca. Apesar do contexto relativamente brando, vale citar a ação do grupo criminoso em 2005, responsável pela morte do já citado José Ismael Pedrosa, considerado inimigo número 1 da facção, devido o histórico de arbitrariedades nos presídios em que foi diretor, tanto em Carandiru e quanto no presídio de Taubaté (chamado de "Piranhão").

Em maio de 2006, as novas dimensões do Comando foram conhecidas. Chamado de "crimes de maio", ocorreram ataques coordenados em todas as periferias de São Paulo que se somaram a rebeliões em mais de oitenta prisões não só no estado, como em todo o Brasil. O estopim teria sido uma resposta à decisão do governo do estado de São Paulo de transferir líderes da facção visando a desestabilizar, colocando-os em presídios de segurança máxima.

Além disso, a participação em 2005 de um investigador policial no sequestro e extorsão de um enteado de Marcos Willians Herbas Camacho (Marcola) - um dos líderes do PCC - teria sido o estopim para os ataques.

Com isso, líderes da facção planejaram e autorizaram as rebeliões, contando com a participação não só de outros membros presos, como fora dela. Alguns receberam ordem para até mesmo atacar alvos da segurança do governo estadual. Bases foram alvejadas a tiros e agentes de folga acabaram baleados e mortos de surpresa. As autoridades policiais, por sua vez, agiram não só nas prisões mas também saíram às ruas da capital e por meio dos “grupos de extermínio” acabaram atingindo não só bandidos e suspeitos, como inocentes.

Diante dessa guerra entre PCC e policiais, nas ruas se deu um toque de recolher não oficial na capital de SP. Boatos sobre ameaças de ataques criminosos a pontos de ônibus, lojas, escolas e shopping centers chegaram às pessoas por meio de bilhetes ou informalmente, que rapidamente buscaram se proteger. Ainda assim, centenas de pessoas, membros da facção, inocentes e policiais foram mortos durante os eventos. De acordo com levantamento feito pela Conectas Direitos Humanos em parceria com o Laboratório da Análise da Violência da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), 564 pessoas foram baleadas e mortas durante a onda de violência que ocorreu naquele mês de maio de 2006.



*Foto: Rebelião na Penitenciária de Junqueirópolis, cidade a 640 km da capital, no dia 14 de maio*

Entre 2006 a 2011, como aponta Gabriel de Santis Feltran, Professor do Departamento de Sociologia da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), houve trégua nos enfrentamentos violentos, baseada na significativa inflação dos “acertos” entre policiais e ladrões. As taxas de homicídio caíram intensamente, de forma que nas periferias de São Paulo em 2011 os homicídios de jovens foram cerca de um décimo das taxas de 2000. Os gestores da segurança estatal celebraram o sucesso de suas políticas, nas periferias, porém, muitos reconheceram como eficaz as leis implantadas pelo PCC, apesar da criminalidade se infiltrar cada vez mais nos bairros pobres. A diminuição na taxa de homicídios, portanto, oficialmente seria um indicador de sucesso do governo. Por sua vez, os argumentos de que o PCC atuou nessa redução demoraram a ser levado ao público e a política estatal seguiu intocada: encarceramento maciço, repressão ostensiva, criminalização do pequeno trabalhador da droga, militarização da gestão pública.

Em 2012, houve nova série de ataques contra e a causa era aparentemente um anúncio feito por líderes do PCC, por uma série de fatores – acúmulo de “acertos” descumpridos, extorsão abusiva, extermínio generalizado de membros da facção e possível deslegitimação do PCC em setores criminais –. Assim, a latência terminou e policiais foram mortos, na maior parte em circunstâncias indefesas, como em folgas, em férias, ou mesmo oficiais aposentados e a imprensa voltou a falar do PCC, da “guerra” com a polícia. Para promotores de Justiça do Gaeco (Grupo de Atuação Especial e de Combate ao Crime Organizado), o resultado desses ataques foi a morte de 106 policiais militares.

Desde então, ainda que seja muito famoso entre a sociedade brasileira e, principalmente, a paulista, o PCC vem atuando sem atrair larga atenção da mídia, evitando fazer alarde. Assim, conseguiram se estabelecer nos diferentes setores da sociedade, não só entre os presidiários, mas até mesmo entre autoridades jurídicas que auxiliam nas atividades.

Portanto, seus objetivos foram sendo alcançados, e um considerável número de membros vai surgindo no Brasil e em outros países, além de milhões em dinheiro movimentado anualmente - seja na compra de armamento ou mesmo no comércio de drogas -. Ainda que outras megarrebeliões e ataques consideráveis do Primeiro Comando da Capital não tenham ocorrido desde 2012, a influência da mesma perante a segurança pública se mostra crescente, ao ponto de hoje estar presente em 22 dos 27 estados brasileiros e ser, com mais de 100.000 integrantes, a maior organização criminosa do país.

### **8.3.2. Histórico de julgamentos do massacre**

No final de 1992 foi instaurado um Inquérito Policial Militar (IPM), durante o qual policiais, em depoimento, declararam se efetuaram ou não disparos durante a operação e foi divulgado o laudo do IC (Instituto de Criminalística), o qual concluiu que pelo menos 85 dos 111 mortos foram baleados quando estavam encurralados nas celas, sem responder aos tiros dos policiais. Além disso, concluiu-se que um dos motivos da mudança dos corpos de local - algo questionado durante o processo - foi a dificuldade da investigação, além da execução de presos. O que não impediu da perícia concluir que, em pelo menos 3 celas, todos seus habitantes, sem exceção, foram executados mesmo já dentro das celas.

Em 1993 o relatório final do IPM enfatizou que a operação foi feita "dentro de um contexto de total legalidade e devidamente autorizado pelo secretário de Segurança Pública", mas indicou também que a operação "foi executada com excessos". O IC alegou incapacidade técnica para fazer os exames periciais de confronto balístico, que poderiam determinar quais cartuchos foram disparados de quais armas, individualizando as condutas dos policiais da operação. Nesse mesmo ano, 120 policiais foram denunciados pelo Ministério Público (MP) ao Tribunal de Justiça Militar (TJM) e começaram a ser ouvidos os oficiais da PM e as testemunhas de acusação do processo.



Em 1995 foram prescritas as acusações de 86 lesões corporais cometidas por policiais militares contra os detentos e com a prescrição, ficam isentos de acusação os principais comandantes do massacre: os coronéis Edson Faroro, Antônio Chiari e Wilton Parreira. Além disso, o tenente-coronel Armando Rafael Araújo, indiciado no massacre do Carandiru, tomou posse no comando do Regimento de Cavalaria 9 de julho e foi o primeiro oficial envolvido no caso nomeado para posto de comando da PM no governo de Mário Covas.

Em 1996, sob decisão do TJM, o processo que apurou a morte de 111 presos foi remetido à Justiça comum - que também não se julgava competente para o caso - pois seu Conselho Especial de Justiça Militar se declarou incompetente para julgar caso haveria indícios de crimes cometidos por autoridades civis. No final desse mesmo ano entrou em vigor a Lei Bicudo (Lei 9.299/1996), que determina que crimes dolosos contra a vida cometidos por militares contra civis são de competência da Justiça comum, assim o Superior Tribunal de Justiça (STJ) determinou a remessa dos autos à primeira instância da Justiça comum.

Ainda em 96, o Estado de São Paulo foi condenado a pagar 100 salários mínimos à mãe de um preso em decisão do TJ-SP (Tribunal de Justiça de São Paulo) sobre as indenizações dos familiares dos 111 presos mortos no massacre. A decisão unânime foi definitiva no âmbito do TJ-SP e foi a segunda decisão favorável aos familiares tomada pelo tribunal. A primeira foi em maio de 1995. Além disso, a 8ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça reconheceu a responsabilidade civil do Estado na chacina e condenou o Estado a pagar uma indenização de 100 salários mínimos por danos morais às mães de dois presos mortos, apenas.

Em 1997 o coronel da reserva da PM, Ubiratan Guimarães, comandante da operação no Carandiru, assumiu uma vaga na Assembleia Legislativa. Ele havia concorrido nas eleições de 1994, mas não conseguiu ser eleito e ficou como suplente.

Após parte dos envolvidos na ação policial serem ouvidos novamente, os promotores enviaram ao juiz Nilson Xavier de Souza o pedido para que os réus fossem levados a júri popular (instrumento em que crimes de interesse social é avaliado pela própria sociedade, pois os jurados são civis e estes, no lugar do juiz, possuem decisão quanto ao veredito do acusado). Em setembro desse mesmo ano, o perito Osvaldo Negrini Neto, autor do laudo sobre o local do massacre, revelou acreditar que alguns policiais militares que invadiram o pavilhão 9 tinham informações prévias de onde estavam os líderes da rebelião e os eliminaram nas celas.

Em 1998, coronel Ubiratan Guimarães perdeu a vaga de suplente e o processo voltou ao 2º Tribunal do Júri. O juiz mandou a júri popular 88 PMs, acusando-os por 111 mortes e 5 tentativas de homicídio. Afirmando que o julgamento das 87 lesões corporais cabia à Justiça Militar. Neste mesmo ano, o juiz Nilson Xavier de Souza, do 2º Tribunal do Júri, pronunciou o coronel Ubiratan Guimarães, responsabilizando-o pelas 111 mortes no episódio.

O julgamento de Guimarães iria ser separado dos outros 119 PMs acusados porque o processo havia sido desmembrado à época em que o coronel foi deputado estadual suplente. Entretanto, não havia previsão de quando os outros acusados seriam julgados. A defesa do coronel recorreu ao Tribunal de Justiça (TJ) pedindo sua absolvição sumária (antes do julgamento) sob alegação de que ele apenas cumpriu ordens, todavia, o tribunal negou o recurso da defesa do coronel e decidiu mandá-lo a júri popular

Em 1999 a defesa dos demais réus também recorreu ao TJ, pois a Justiça Militar disse que não teria competência para julgar as lesões corporais e encaminhou assim o caso ao STJ. Esse último decidiu que as lesões corporais são crimes conexos aos homicídios e, por isso, também deviam ser julgadas pelo 2º Tribunal do Júri.

O TJ parou de analisar o recurso dos 88 PMs e o processo foi para a Procuradoria Geral de Justiça, de onde devia voltar ao 2º Tribunal do Júri para que a denúncia fosse refeita, incluindo as lesões corporais e somando aos 88 mais 27 policiais acusados - três dos foram excluídos por morte, e um, por falta de provas -. Logo, o processo recomeçaria desse ponto.

Por fim, em 2000 a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça anulou integralmente a sentença do juiz do 2º Tribunal do Júri, de 1997, que mandou para júri popular 85 policiais militares pela participação nas mortes ocorridas no Carandiru. A Organização dos Estados Americanos considerou oficialmente como massacre, recomendando que o país investigasse novamente o episódio, apressasse a punição dos responsáveis e indenizasse as vítimas. Em vista disso, deixou claro que o Brasil estaria sujeito ao julgamento de cortes internacionais, mediante a morte de 111 detentos ocorrida no Carandiru. Fato este que, visões contrárias à condenação dos agentes envolvidos no massacre, acreditam ser o motivo para as ditas desmesuradas sentenças aplicadas pelo judiciário brasileiro - ainda que nenhuma tenha sido cumprida até o presente marco temporal-.

Em 2001, Ubiratan Guimarães foi condenado por júri popular a 632 anos de prisão, recorreu e esteve em liberdade, além de ser absolvido pelo Tribunal de Justiça, que passou por cima da decisão do júri. Segundo a defesa de Ubiratan, as medidas tomadas foram reação à iminente ameaça dos detentos, pois, segundo versão trazida, os presos haviam recebido os policiais com facas encharcadas de sangue, visto a epidemia supracitada de AIDS - versão que não comprovada-. Logo, segundo versão da defesa, os disparos teriam sido necessários para a defesa de Ubiratan e da sua tropa. Este por sua vez, seguiu em liberdade até 2006, quando foi assassinado em casa.

A primeira fase de julgamentos do massacre terminou em 2013. Após as apresentações da defesa e da Promotoria, os jurados decidiram sobre a responsabilidade de 26 policiais no assassinato de 15 prisioneiros, segundo informou o TJ-SP. A promotoria pediu a absolvição de três réus, por entender que não participaram dos assassinatos. Além disso, solicitou que se eximisse os 23 acusados restantes de dois dos 15 assassinatos em que está centrada a primeira parte do julgamento.

A advogada de defesa, argumentou que as acusações eram “genéricas” e afirmou que não havia provas que incriminassem os réus, assim, pediu a absolvição de todos. “No direito penal, a pessoa deve ser julgada pelo que efetivamente fez, não pela conduta de toda a tropa”, afirmou a advogada em sua alegação final, reiterando a dificuldade de individualização das penas.

A acusação sustentou que os 79 policiais acusados (nesta primeira etapa, apenas 26 policiais estão sendo julgados) atiraram naquele 2 de outubro de 1992, e que o fizeram com a “intenção de matar” os presos, que participavam de um motim. Os policiais que prestaram depoimento ao tribunal admitiram ter disparado, mas disseram que não puderam certificar se causaram baixas devido a pouca iluminação.

Segundo a Promotoria, a situação de baixa luminosidade se contradiz com a pontaria dos agentes, que acertaram 515 tiros no corpo das 111 vítimas, 126 deles na cabeça, segundo números do relatório legista. Os promotores também denunciaram a destruição de provas e acusaram os policiais de ter colocado na cena do crime 13 armas de fogo, visando fingir que os presos estavam armados e justificar o tiroteio; a Justiça em 2013 deveria processar no total 79 policiais, mas dividiu o processo em quatro fases, que em 2022 ainda perdura, dada a quantidade de acusados neste caso, pelo qual ainda ninguém cumpriu pena.

Acerca das autoridades responsáveis pelas ordens instituídas aos policiais, prevalece um grande conflito de narrativas, mas o consenso é que, nenhuma das diversas autoridades envolvidas foi devidamente imputada. A intervenção da polícia foi autorizada pelo então secretário de Segurança Pública de São Paulo, Pedro Franco de Campos, no entanto, este negou ter consultado o governador Luiz Antônio Fleury Filho sobre a ação. Fleury, afirmou depois que de fato não deu a ordem, mas que se estivesse em seu gabinete, também teria autorizado a invasão. Ivo de Almeida, que durante o ocorrido atuava como corregedor dos presídios de São Paulo, afirmou em entrevista à Redação da Folha de São Paulo (2013) que ocorreu uma tentativa de negociação com os detentos, porém, devido ao não sucesso, a invasão se fez necessária.

Todavia, em contraponto ao que foi dito por Almeida ao jornal, na época o diretor José Ismael Pedrosa afirmou tentar convencer a Polícia Militar para que ele pudesse tentar negociar com os presos e chegou até a porta que dava acesso ao pátio externo pavilhão nove, mas, a polícia utilizou do momento para disparar portão adentro de forma, fato que reforça a brutalidade utilizada no decorrer da ação e a violação dos Direitos Humanos.

Por último, neste processo judicial que se arrastou por mais de 30 anos e 20 mil páginas, no total 121 policiais militares foram acusados formalmente pelos crimes, 84 execuções 21 lesões corporais graves foram contabilizadas, além de 86 lesões leves atribuídas aos mesmos (que obtiveram punibilidade extinta, devido à demora do julgamento).

## JULGAMENTO DO CARANDIRU

Devido ao grande número de réus, o julgamento foi dividido em quatro etapas, de acordo com as ações policiais nos pavimentos do **pavilhão 9** do Complexo do Carandiru.

### SEGUNDA ETAPA

DATA DE INÍCIO	RÉUS	VÍTIMAS	TESTEMUNHAS
<b>29.jul. 2013</b> Local: Fórum Criminal da Barra Funda - SP	<b>26</b> PMs* integrantes da Rota	<b>52</b> presos** do terceiro pavimento do pavilhão 9	<b>11</b> acusação <b>6</b> defesa

### PRIMEIRA ETAPA

Após seis dias de julgamento, foram condenados **23** dos **26** PMs acusados da morte de **13** detentos no segundo pavimento do pavilhão 9. Os policiais responderão ao processo em liberdade, até que sejam esgotados todos os recursos jurídicos possíveis.

### PENA APLICADA

**156** anos de prisão em regime fechado

### O MASSACRE



**PAVILHÃO 9**

### ACUSADOS

**79** policiais militares foram denunciados. Eram 84, mas cinco já morreram.

### TOTAL DE MORTOS

**111** presos sendo que 89 deles ainda aguardavam julgamento.

#### 2º PAVIMENTO

Data do julgamento: 8.abr

**26** PMs denunciados



**13** presos mortos\*\*\*



#### 3º PAVIMENTO

Data do julgamento: 29.jul

**26** PMs denunciados\*



**52** presos mortos\*\*



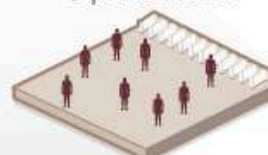
#### 4º PAVIMENTO

Data do julgamento: não definida

**16** PMs denunciados



**8** presos mortos



#### 5º PAVIMENTO

Data do julgamento: não definida

**13** PMs denunciados



**15** presos mortos



Fonte: MP-SP e TJ-SP



Policiais da Rota



Policiais da COE



Policiais da Gate



Presos

\*Eram 30; um está com processo suspenso, e três morreram

\*\*Eram 78, mas cinco mortes neste pavimento serão julgadas contra um único policial em um júri separado.

Durante o julgamento, o a promotoria excluiu 21 homicídios das acusações

\*\*\*Eram 15, mas dois homicídios foram retirados do processo porque os presos foram feridos por arma branca

#### **8.4. O mundo crime organizado: Guerra contra as drogas e a atuação policial:**

##### **1940**

No Brasil, através da CP de 1940, Lei nº 2.848/1940, art. 281, foi oficialmente proibido o uso de entorpecentes, estando os sujeitos que descumprissem a lei prevista, passíveis de punição pelos órgãos policiais. As descrições da lei não eram claras acerca das consequências de porte, compra e venda de drogas, entretanto, foi o primeiro passo dado pelo governo no combate institucional tal como conhecemos.

##### **1960 - 1970**

Em 1973 o país aderiu ao Acordo Sul-Americano sobre Estupefacientes e Psicotrópicos e suas mudanças nas políticas sobre drogas após o acordo resultaram em penalidades para a prática de porte e de comércio de drogas, assim, três anos depois fora instituída a Lei nº 6.368/76, que dispunha “sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso”. Durante a época da promulgação estava instaurado no país a ditadura civil-militar no país, por isso - dentre outros fatores - em decorrência das marchas estudantis de 1968 contra o regime, era de interesse do Estado que as drogas entorpecentes fossem marginalizadas e proibidas, visto que essas eram até então utilizadas como símbolo de resistência por grupos contrários a ditadura; logo, por não ter uma punição clara, os usuários antes não eram julgados ou punidos e conseguiam constantemente usá-las como rechaçamento a ideologia governamental. O que mudaria drasticamente a partir de então.

##### **1990 - 1993**

Como já amplamente citado, o massacre do Carandiru teve de veras consequências no cenário de segurança nacional. Isso posto, aliado à crescente repressão policial, grupos criminosos foram se expandindo e até se unindo em dados momentos, a exemplo do próprio PCC e o Comando Vermelho (CV), em busca de alcançar objetivos em comum, como o

sucesso no mercado de drogas e proteção de membros; nesse sentido, houve uma intensificação da guerra contra as drogas em meados de 1900. Com isso, a partir dos anos 2000, juntamente ao crescimento das facções criminosas, o narcotráfico no país teve seu exponencial aumento traçado em paralelo às diversas operações de combate governamental e violentas intervenções policiais, indício dessa crônica crise de saúde e segurança pública no país, expressada mais fortemente ao longo destes 22 anos.

Exemplo disso, vale lembrar a chacina da Candelária, fatídico evento ocorrido um ano após o massacre de Carandiru. Neste, conforme versão dos investigadores, dois policiais militares e dois ex-PMs abriram fogo contra crianças e adolescentes que viviam nas ruas, nos arredores do ponto turístico da cidade do Rio de Janeiro. Um dos ex-agentes envolvidos declarou que a motivação do ataque foi uma discussão entre os PMs e os garotos da Candelária, pois tinham levado dois adolescentes que cheiravam cola de sapateiro para a delegacia, mas o delegado decidiu soltá-los sob argumento de que o produto não era considerado entorpecente. Assim, ao retornar a Candelária com dois dos jovens, estes teriam zombado de um dos PMs, iniciando uma discussão que, não obstante, ocasionou a morte de 8 adolescentes no local. Tal evento expressou claramente como a natureza punitivista das ações policiais por vezes infelizmente se revelam à sociedade em forma de violentas e excessivas atuações, - como ocorreu na Candelária - objetivando apenas a penalização, sem ter em vista, um substancial combate ou prevenção das drogas enquanto problema social.

### **2000 - 2022**

Outro caso de violenta intervenção policial, ocorreu em 2007 - também no estado Rio de Janeiro - a megaoperação no Complexo do Alemão. A operação reuniu 1.350 policiais, entre civis, militares e soldados da Força Nacional e foi a maior realizada no complexo desde que a polícia ocupou as favelas, após criminosos que seriam do Alemão terem assassinado dois policiais. Esta terminou com 19 mortos e treze pessoas



feridas - entre elas uma estudante que estava na escola e uma criança -. O Secretário de Segurança Pública afirmou que os policiais não teriam entrado nas favelas para buscar a violência, mas para cumprir a obrigação de desarmar a quadrilha que atuava localmente no tráfico de drogas, entretanto, a conjuntura de medo e insegurança - que já estava instaurada - com essa operação e seu saldo de vítimas (muitas inocentes), ao invés de diminuir, se intensificou ainda mais para os moradores da comunidade do Alemão.

Ademais, a própria região batizada nos anos 90 por “Cracolândia” em São Paulo, se revela como um dos maiores símbolos de falha nacional acerca da segurança pública. Tamanha é a lacuna acerca de políticas públicas para o público em vulnerabilidade social nas ruas, que a região se tornou a maior cena aberta de uso de crack e outras drogas do país. Em constante movimentação, seja a partir do mando do crime organizado, ou pelas ineficientes operações policiais que incidem sobre ela, a falta de atenção adequada para a saúde e para a importância dos princípios da redução de danos, - que trata do que é possível tratar, sem exigir abstinência - apenas contribui para estender o problema, sem nenhuma resolução efetiva, além de corroborar para a progressiva deterioração do centro histórico paulistano, onde reside. Logo, por falta de políticas consistentes, sozinha a polícia não consegue resolver sozinha o escancarado tráfico de drogas na região.



**Fonte: Folha de São Paulo, cracolândia se fixa em novo ponto.**

Por fim, dentre tantos outros casos que anualmente se mostram à sociedade brasileira, em cada um dos apresentados se revelam as circunstâncias que o combate às drogas, seja o tráfico ou o porte, se faz no Brasil. Portanto, carecendo de medidas profiláticas que atuem na raiz do problema e historicamente investindo apenas na luta propriamente dita, de maneira binária as autoridades policiais, em prol de um bem comum combatem que são as drogas - o mal - em detrimento das nuances, isso é, os individuais contextos desse vasto problema, haja em vista que, como brevemente supracitado, o combate contras as drogas se configura não só como questão de segurança pública, mas também racial, habitacional, bem como de saúde pública.

## **9. CONDIÇÕES LEGAIS PARA A OCORRÊNCIA DA ANISTIA**

Conceder anistia significa conferir perdão aos condenados por determinados delitos coletivos, de forma que as sanções penais sejam extintas. A anistia, em consonância com a Constituição Federal, se dá por **ato do Congresso Nacional**, por meio de **promulgação de lei**.

Art. 21. Compete à União:

**XVII** - conceder anistia

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

**VIII** - concessão de anistia;

Vale ressaltar que apenas os efeitos penais são esquecidos e não os efeitos extrapenais ou de natureza civil - como por exemplo, obrigação de pagamento de indenização, perda de cargo ou de função pública. Adicionalmente, mesmo ocorrendo a extinção da pena, há culpabilidade, isto é, existe crime, mas não punição ao agente que praticou a conduta. Assim, o Estado se exime de seu poder de punir, como previsto no Código Penal:

### **Título VIII - DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**

Art. 107 Extingue-se a punibilidade:

I - pela morte do agente;

**II - pela anistia, graça ou indulto;**

III - pela retroatividade de lei que não mais considera o fato como criminoso;

IV - pela prescrição, decadência ou preempção;

V - pela renúncia do direito de queixa ou pelo perdão aceito, nos crimes de ação privada;

VI - pela retratação do agente, nos casos em que a lei a admite;

É importante esclarecer que enquanto a anistia é um benefício concedido pelo Congresso, a graça e o indulto são ambos dispostos pelo **Presidente da República**, por meio de decreto, como prevê a Constituição Federal:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

XII - conceder indulto e comutar penas, com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em lei;

Parágrafo único. O Presidente da República poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI, XII e XXV, primeira parte, aos Ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República ou ao Advogado-Geral da União, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

A principal diferença entre os dois últimos é que a graça é individual e necessita de uma solicitação formal, enquanto o indulto é coletivo e pode ser concedido de maneira espontânea. Tradicionalmente, a Presidência concede indulto por ocasião do Natal ou Ano Novo a presos de bom comportamento condenados a penas pequenas.

Por este aspecto pessoal, a Lei de Execuções Penais disciplina a concessão da graça, tratando-a por *indulto individual*:

Art. 188. O indulto individual poderá ser provocado por petição do condenado, por iniciativa do Ministério Público, do Conselho Penitenciário, ou da autoridade administrativa.

Em ambos os casos, pressupõe-se o trânsito em julgado da sentença condenatória, e não retroagem para extinguir os efeitos penais da condenação, assim, a pena é excluída, mas os seus efeitos secundários permanecem, por exemplo, o réu não volta a ser primário como ocorre em caso de anistia.

É preciso ressaltar que a graça e o indulto não se confundem com benefícios de saída temporária ou de permissão de saída. Estes são

benefícios, direitos decorrentes da própria execução penal, e não extinguem a punibilidade.

	ANISTIA	GRAÇA	INDULTO
<b>Competência</b>	Congresso Nacional	Presidente da República, porém delegável ao ME, PGR e AGU	
<b>Efeitos sobre a sentença</b>	Atinge todos os efeitos, mas não os extrapenais.	Atinge somente os feitos principais da condenação, subsistindo os demais.	
<b>Momento da concessão</b>	<b>Antes</b> ou <b>depois</b> do trânsito em julgado	Só <b>após</b> o trânsito em julgado da sentença condenatória	
<b>Características</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Benefício coletivo</li> <li>- Concedido por lei ordinária.</li> <li>- Não gera reincidência</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Benefício individual</li> <li>- Requerido ao juiz</li> <li>- Gera reincidência</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Benefício coletivo</li> <li>- De ofício pelo juiz</li> <li>- Gera reincidência</li> </ul>
Cleber Masson, 2013, pág. 897			

Em termos de classificação, a anistia pode ser concedida após a condenação, sendo tida como "imprópria". Nesses casos, após a expedição da lei, cabe ao Judiciário aplicá-la ao caso, como consta nos termos do art. 187 da Lei de Execução Penal e no art. 742 do Código de Processo Penal:

Art. 187. Concedida a anistia, o Juiz, de ofício, a requerimento do interessado ou do Ministério Público, por proposta da autoridade administrativa ou do Conselho Penitenciário, declarará extinta a punibilidade.

Art. 742. Concedida a anistia após transitar em julgado a sentença condenatória, o juiz, de ofício ou a requerimento do interessado, do Ministério Público ou por iniciativa do Conselho Penitenciário, declarará extinta a pena.

Por sua vez, tem-se a anistia própria, verificada quando concedida antes de se chegar à sentença, no processo penal, caso em que este será extinto também com fundamento no art. 397, IV do Código de Processo Penal.

**Art. 397.** Após o cumprimento do disposto no art. 396-A, e parágrafos, deste Código, o juiz deverá absolver sumariamente o acusado quando verificar: (Redação dada pela Lei nº 11.719, de 2008).

I - a existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato; (Incluído pela Lei nº 11.719, de 2008).

II - a existência manifesta de causa excludente da culpabilidade do agente, salvo inimizabilidade; (Incluído pela Lei nº 11.719, de 2008).

III - que o fato narrado evidentemente não constitui crime; ou (Incluído pela Lei nº 11.719, de 2008).

**IV - extinta a punibilidade do agente.** (Incluído pela Lei nº 11.719, de 2008).

Além disso, o Congresso dispõe de liberdade para definir se a anistia será concedida de forma geral a todos os que participaram do crime, se serão impostas restrições, ou ainda se existirão condições para sua aplicação. Um notório caso de anistia parcial, ou seja, com requisitos, foi o da Lei n.º 6683, de 28 de agosto de 1979:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida anistia a todos quantos, no período compreendido entre 02 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexo com estes, crimes eleitorais, aos que tiveram seus direitos políticos suspensos e aos servidores da Administração Direta e Indireta, de fundações vinculadas ao poder público, aos Servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, aos Militares e aos dirigentes e representantes sindicais, punidos com fundamento em Atos Institucionais e Complementares (vetado).

§ 1º - Consideram-se conexos, para efeito deste artigo, os crimes de qualquer natureza relacionados com crimes políticos ou praticados por motivação política.

**§ 2º - Excetuam-se dos benefícios da anistia os que foram condenados pela prática de crimes de terrorismo, assalto, seqüestro e atentado pessoal.**

Tratando-se de anistia condicionada, os agentes beneficiados não precisam concordar com sua concessão, mas podem recusá-la quando não concordarem com eventuais restrições impostas pela lei que conceder a anistia.

No que se refere às suas limitações, apesar de ser geralmente aplicada a crimes políticos, não existe impedimento para absolvição de delitos militares, eleitorais, entre outros. Contudo, a anistia não pode ser aplicada a crimes hediondos e equiparados a hediondos, como determina o art. 5º, XLIII da Constituição Federal:

**XLIII** - a lei considerará crimes inafiançáveis e **insuscetíveis de graça ou anistia** a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

Vale lembrar que os crimes hediondos são os descritos na Lei nº 8.072/90, sendo que os equiparados a hediondos são aqueles determinados por legislação específica.

[Leia a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 na íntegra clicando aqui.](#)

## 10. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA

A discussão sobre o sistema prisional do Brasil - país com a terceira maior população encarcerada no mundo - perpassa problemáticas que o acompanham desde sua origem e relacionam-se com as desigualdades racial e social enraizadas no país. Observam-se explicitamente conflitos constantes com a dignidade da pessoa humana e com a Lei da Execução Penal. Péssimas condições de acomodação dos prisioneiros, população carcerária provisória sem julgamento, submissão a torturas e situações de humilhação, rebeliões violentas e embates entre diferentes organizações criminosas, mortes, mutilações, estupros e todo tipo de vilipêndio aos direitos humanos podem ser verificados nesse contexto. Assim, décadas de manutenção das violências tornaram o estado de crise algo crônico nas cadeias brasileiras.

Intimamente relacionado, a produtividade da Justiça brasileira não acompanha as necessidades dos mais de 640 mil custodiados, sendo que quase um terço deles são provisórios, ou seja, ainda não foram julgados. Por conseguinte, a superlotação das prisões e a morosidade de um Poder Judiciário sobrecarregado se retroalimentam, gerando um ciclo vicioso de injustiça e violência.

Aliado a isso, a mentalidade dos cidadãos em relação aos detentos corrobora para a persistência desse cenário e dificulta a reinserção dos indivíduos na sociedade. Isso ocorre devido à ideia advinda dos primeiros modelos punitivos do Brasil de que os condenados devem ser excluídos e punidos por seus delitos. Nesse sentido, impera não apenas uma tolerância aos maus tratos sofridos, como também o estigma acompanha a pessoa reclusa para além do tempo da pena.

Ademais, é imprescindível considerar o basilar papel dos agentes de segurança pública para o funcionamento do ambiente prisional. Devido à complexidade e importância de seu trabalho, desvios de conduta desses profissionais podem torná-los algozes em potencial. Lamentavelmente, de forma geral, nota-se uma falta de qualificação profissional e condições laborais carentes e estressantes para esse grupo, graves empecilhos para o



bom desempenho de suas funções como instrumentos de disciplina e ordem. Então, o descaso com a seleção e formação desses agentes acaba resultando em abusos e desequilíbrio das relações de poder dentro das prisões, contribuindo com a violência institucional.

Sob essa perspectiva, como resultado da ineficácia das políticas punitivas brasileiras somada à progressiva deterioração da situação nos presídios, em 2 de outubro de 1992 explode no Complexo Penitenciário do Carandiru uma rebelião entre os detentos. Para conter os quase 3 mil revoltosos no Pavilhão 9 foram acionados cerca de 340 policiais da Tropa de Choque da Polícia Militar do Estado de São Paulo e assim, a intervenção culminou na morte de 111 presos.

Apesar da repercussão do massacre ter sido internacional, até 2012, vinte anos após o ocorrido, apenas um julgamento havia sido finalizado. Entre 2013 e 2014, 73 policiais foram julgados e condenados, com penas que iam de 48 a 624 anos de prisão. Mesmo assim, inúmeros trâmites judiciais estendem o processo, tornando o caso uma das questões jurídicas mais longas da história do país.

Isso posto, em busca de propor uma conclusão para o litígio, o Projeto de Lei n. 2821/2021 foi disposto em agosto de 2021 pelo Deputado Capitão Augusto (PL/SP), o qual dispunha sobre a concessão de anistia aos agentes da segurança pública processados.

Dessa forma, no dia **2 de agosto de 2022**, em um contexto social de acirramento da polarização política no país, cabe aos senhores deputados discutir a aprovação ou veto da proposta de perdão aos policiais. Ambiciona-se, portanto, a determinação de um fim justo e constitucional para esse doloroso episódio da história brasileira, resvalando inevitavelmente na complicada tarefa de valorar vidas, bem como evidenciar sob que prisma o Estado observa o evento sucedido.

## **II. POSICIONAMENTO DO JORNAL**

Em 1960, nasce o jornal Folha de São Paulo, a partir da junção do primeiro Folha da noite (1921), e de suas versões matutina e vespertina, Folha da Manhã (1925) e Folha da Tarde (1949). A Folha carrega um legado de destaque no jornalismo brasileiro, sendo da confiança de muitos devido à sua independência política e partidária, assim como a preocupação pela veracidade das informações.

A Folha passou por muitas fases e públicos, como a classe média urbana, os proprietários rurais e a sociedade civil, durante a ditadura militar. Porém, um período marcante foi a ditadura militar (1964), no qual o jornal passou a apoiar o regime. Nesse contexto, as turbulências causadas pelas ameaças de grupos de luta armada (como a ANL), além da pressão de outras plataformas midiáticas, foram fatores determinantes para que o jornal entrasse em crise.

Um ano depois, a Folha passou a adotar uma postura ainda mais crítica, valorizando a pluralidade de pontos de vista (diferente da falsa neutralidade de antes). Tais características estão presentes até hoje em suas publicações, escritas por uma equipe de jornalistas especialistas em diversos eixos temáticos. O jornal obteve destaque ao cumprir um papel importante no apoio ao movimento "Diretas Já" (1984), e foi acusado de propaganda anti-governamental por ambos governos de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002) e Luís Inácio da Silva (2003-2011), demonstrando que não apoia partido algum.

No ano de 1992, a Folha se posicionou contra o massacre, desaprovando as atitudes das autoridades envolvidas, e expondo políticos como Luís Antônio Fleury, que na época ocupava o cargo de governador de São Paulo. Durante esse período, Otavio Frias Filho detinha todo o controle acionário da Folha, que seguia os princípios publicados em seu primeiro Projeto Editorial, defendendo um jornalismo crítico, pluralista, apartidário e moderno.

Em relação ao projeto de anistia discutido na Câmara em 2022, a Folha manteve sua postura contrária ao assassinato dos presos de

Carandiru, tecendo fortes críticas em relação não somente ao Projeto de Lei, mas também ao sistema carcerário brasileiro, à justiça e ao governo do país. Portanto, os membros desse jornal devem adotar uma postura crítica e assertiva diante o debate, frisando que as opiniões do jornal não estão atreladas a partido algum.

## **12. VISÃO GERAL DOS PARTIDOS**

### **12.1. Partido Liberal (PL)**

O PL, antigo Partido da República, foi fundado em outubro de 2006 após a fusão dos antigos Partido Liberal (PL) e Partido de Reedificação da Ordem Nacional (PRONA) e hoje é uma das mais importantes agremiações políticas do Brasil. O Partido representa grande fatia do chamado “centrão”, ala de partidos que não possuem uma orientação ideológica específica e tem o clientelismo como seu modus operandi para assim garantir vantagens e poder; apesar disso, nos últimos anos o PL se aproximou da extrema-direita brasileira e conseguiu a afiliação do então presidente Jair Bolsonaro e sua base eleitoral. O partido é guiado pelas ideologias do conservadorismo; centrismo; anticomunismo; armamentismo; cristianismo (com forte apelação aos evangélicos); valorização do exército, das polícias e do agronegócio. Hoje o partido tem duas grandes alas, a tradicional – que mantém a mentalidade de centrão, maleável e que buscam vantagens – e a ala bolsonarista – que é composta pelos deputados fieis ao ex-presidente e suas motivações de extrema-direita que chegaram ao partido com a filiação de Bolsonaro em 2021.

### **12.2. Partido Social Democrático (PSD)**

O PSD foi fundado pelo ex-prefeito da cidade de São Paulo Gilberto Kassab em fevereiro de 2011, após sua saída do Democratas, em que reuniu políticos de uma ala política pertencente do centro a centro-direita. De acordo com seu próprio Estatuto: “O Partido Social Democrático constitui-se como instrumento de realização do processo político fiel ao princípio democrático, ao regime republicano em sua forma federativa para defender um Brasil mais forte, desenvolvimentista, com uma economia dinâmica, moderna, competitiva e sustentável...”. O PSD é um partido caracterizado pelo seu não-determinismo no espectro político quanto a polarizações, não à toa não se posicionou nos 2º turnos de 2018 e

2022 no cenário nacional, delegando aos estados particularmente decidirem por conta própria.

### **12.3. Partido NOVO (NOVO)**

O partido NOVO foi fundado em 2011 e registrado oficialmente em setembro de 2015, se caracteriza como um dos mais fortes levantadores de bandeira do liberalismo no Brasil, pregando segundo o próprio partido “liberdade com responsabilidade; igualdade perante a lei; livre mercado; indivíduo enquanto único gerador de riqueza e a liberdade econômica”. Sobre segurança pública, a agremiação tem como principais posicionamentos a revisão dos códigos de processos civil e penal; valorização do policial com treinamento adequado, plano de carreira, metas e bonificação e um maior rigor na lei penal.

### **12.4. Partido Socialismo e Liberdade (PSOL)**

O PSOL foi fundado em julho de 2004, sendo criado por militantes e políticos que não se adequavam mais às políticas do então Partido dos Trabalhadores alegando desentendimentos, entre eles, a alegação de que suas políticas eram de direita e conservadoras, assim como suas alianças com políticos polêmicos de direita (Fernando Collor e José Sarney, por exemplo) e da falta de democracia interna e corrupção; e decidiram por estabelecer um partido mais à esquerda do espectro político. O PSOL é marcado profundamente pelas pautas sociais, sendo a liberdade de expressão política, cultural, artística, racial, sexual e religiosa seus principais guias. No mais, o socialismo democrático; reforma agrária e o respeito à dignidade humana marcam a luta do partido.

### **12.5. Partido Progressistas (PP)**

O Progressistas - antes chamado de Partido Progressista Brasileiro (PPB) - foi criado em setembro de 1995, como resultado da fusão entre o Partido Progressista (PP) e o Partido Progressista Reformador (PPR) é um partido de características de centro a centro-direita como o “centrismo”

(famoso “centrão”) e liberalismo conservador. Em seu programa partidário é destacado a “busca contínua do ideário democrático e dos objetivos nacionalistas de seus fundadores” e “consecução de um sistema econômico livre, que favoreça a prática das regras de mercado, mas que tenha como objetivo maior o bem-estar dos brasileiros e a eliminação das desigualdades sociais”. Na 56ª legislatura encontram-se com 37 deputados e formam bloco com PSL, PSD, MDB, PR, PRB, DEM, PSDB, PTB, PSC e PMN.

### **12.6. Partido AVANTE (AVANTE)**

Surgido enquanto Partido Trabalhista do Brasil (PTdoB), o AVANTE é um partido de centro fundado em maio de 1989 com a reabertura política no País. De acordo com seu estatuto:

Art. 3º- O AVANTE possui como princípios a democracia plural e participativa, a república federal, a função social da propriedade e dos conhecimentos tecnológicos e científicos, a defesa do Estado Democrático de Direito, a defesa dos direitos humanos, o trabalhismo, o nacionalismo, o solidarismo cristão, a cooperação entre os povos, a justiça social, a isonomia, a sustentabilidade, o respeito às diversidades, o respeito às convicções religiosas e à liberdade de professá-las, a transparência, eficiência e eficácia na gestão pública, da impessoalidade e do interesse público.

No ano de 2018 se alinhou no primeiro turno com o candidato Ciro Gomes do PDT e cerca de 80% de seus representantes se alinharam ao ex-presidente Bolsonaro durante seu mandato. Em junho de 2022, após a desistência na pré-candidatura, o então deputado federal André Janones anunciou que o partido apoiará o ex-presidente Lula na corrida pelo Palácio do Planalto.

### **12.7. Partido Democrático Trabalhista (PDT)**

O Partido Democrático Trabalhista (PDT) é um partido político brasileiro de centro-esquerda. Foi fundado em junho de 1979, logo após o início do processo de abertura política da ditadura militar. O Partido se baseia especialmente no trabalhismo; socialismo-democrático; desenvolvimentismo; progressismo e nacionalismo. Seguindo suas ideologias pelo respeito a classe trabalhadora, o partido de Leonel Brizola é um forte defensor dos direitos humanos no Brasil, fiscalizando e denunciando suas violações; no seu estatuto encontra-se:

Art. 1º. O Partido Democrático Trabalhista - PDT - é urna organização política da Nação brasileira para a defesa de seus interesses, de seu patrimônio, de sua identidade e de sua integridade, e tem como objetivo principal lutar, sob a inspiração do nacionalismo e do trabalhismo, pela soberania e pelo desenvolvimento do Brasil, pela dignificação do povo brasileiro e pelos direitos e conquistas do trabalho e do conhecimento, fontes originárias de todos os bens e riquezas, visando à construção de uma nação democrática, solidária e socialmente justa.

### **12.8. Partido Comunista do Brasil (PCdoB)**

O PCdoB foi fundado em fevereiro de 1962, porém só foi registrado no ano de 1988 com a reabertura política. A agremiação surge após desavenças políticas dentro do Partido Comunista Brasileiro (PCB), onde os novos fundadores eram mais alinhados ao stalinismo. O partido entende que o capitalismo é sinônimo de crise, exploração, violência e propõe como alternativa a construção de uma ação política consciente e organizada, tendo como desígnio uma nova sociedade, digna, justa, socialista. Declara-se guiado pela teoria marxista-leninista, adotando como princípio o centralismo-democrático e organizando sua militância para a luta social e para a política transformadora e é dito no seu estatuto:

ARTIGO 4º: "... São seus deveres: manter atualizado seu cadastro partidário, apoiar as causas e campanhas do Partido, atuar na organização e

mobilização do povo, votar em seus(suas) candidatos(as), aplicar suas orientações gerais e comprometer-se com a promoção da dignidade da pessoa humana, com a luta em defesa dos direitos do povo, da liberdade, da soberania nacional e pelo socialismo.”

### **12.9. Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)**

O PSDB foi fundado no ano de 1988 por políticos que saíram do PMDB por discordarem dos rumos que o partido estava tomando na elaboração da Constituição daquele ano. Políticos como Mario Covas, Fernando Henrique Cardoso, José Serra e Ciro Gomes defendiam o parlamentarismo e o mandato de apenas quatro anos para Sarney. De base social democrata, defende o desenvolvimento do país com justiça social, e é também o partido com mais governadores no estado de São Paulo no período da Nova República (7). Encontra-se em seu Estatuto: "O PSDB tem como base a democracia interna e a disciplina e, como objetivos programáticos, a consolidação dos direitos individuais e coletivos; o exercício democrático participativo e representativo; a soberania nacional; a construção de uma ordem social justa e garantida pela igualdade de oportunidades; o respeito ao pluralismo de ideias, culturas e etnias; e a realização do desenvolvimento de forma harmoniosa, com a prevalência de trabalho sobre o capital, buscando a distribuição equilibrada da riqueza nacional entre todas as regiões e classes sociais."

### **12.10. Rede Sustentabilidade (REDE)**

A REDE é um partido fundado em fevereiro de 2013 que tem entre as principais fundadoras as ex-candidatas à presidência Heloísa Helena - após dissidências entre o PSOL - e Marina Silva, depois de sua saída do Partido Verde. A REDE se autodefine enquanto "humanista e ambientalista" e tem a sustentabilidade econômica, social, ambiental, cultural, ética, política, estética e animal enquanto seus pilares; e no plano de governabilidade o partido reitera:



5) Respeito aos direitos humanos, garantia de igualdade de gênero e repúdio a todas as formas de discriminação: étnica, racial, religiosa, sexual ou outras, garantindo a cada grupo espaço próprio de participação política e de respeito e atenção às suas demandas específicas.

6) Redução das desigualdades e erradicação da pobreza por meio da garantia do acesso e da oferta de oportunidades a indivíduos e famílias, para sua inclusão na sociedade.

### **12.11. União Brasil (UNIÃO)**

O União Brasil (UNIÃO) é um partido político brasileiro de espectro centro a centro-direita que surgiu da fusão entre o Democratas (DEM) e o Partido Social Liberal (PSL) em outubro de 2021. O partido tem como principais bandeiras o conservadorismo liberal e o liberalismo econômico; estando presente no seu manifesto os 44 (número eleitoral) princípios, dentre eles “Sustentação da crença de que os homens são basicamente iguais em direitos e que a pessoa humana é inviolável em sua dignidade; o compromisso com o fortalecimento e o aprimoramento do Judiciário, tendo como objetivo a plena concretização do princípio democrático da lei igual para todos; Temos que nos fazer respeitar por nossas habilidades e aportes para a construção das agendas e da ordem global, como os acordos climáticos e defesa dos Direitos Humanos.”

### **12.12. Partido dos Trabalhadores (PT)**

O PT surgiu com a proposta de ser um agente promotor de mudanças na vida de trabalhadores da cidade e do campo, militantes de esquerda, intelectuais e artistas. Foi oficializado como partido político em 10 de fevereiro de 1980, pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral. Governou o Brasil entre os anos de 2003 e 2011 (governo Lula) e 2011 e 2016 (governo Dilma). Em seu Manifesto de fundação, lê-se: "O PT nasce da decisão dos explorados de lutar contra um sistema econômico e político que não pode resolver os seus problemas, pois só existe para beneficiar uma minoria de privilegiados. [...] Em oposição ao regime atual e ao seu

modelo de desenvolvimento, que só beneficia os privilegiados do sistema capitalista, o PT lutará pela extinção de todos os mecanismos ditatoriais que reprimem e ameaçam a maioria da sociedade. O PT lutará por todas as liberdades civis, pelas franquias que garantem, efetivamente, os direitos dos cidadãos e pela democratização da sociedade em todos os níveis."

### **12.13. Partido Socialista Brasileiro (PSB)**

A Esquerda Democrática dá origem ao Partido Socialista Brasileiro em 1947, que nasce sob o lema "Socialismo e Liberdade". Em agosto, o primeiro congresso afirma a sua ideologia socialista, ao proclamar a função social da propriedade e o papel do Estado na economia, defender reformas estruturais, a nacionalização de áreas estratégicas, a ampliação dos direitos dos trabalhadores e a garantia da saúde e educação. Segundo seu Estatuto: "O PSB, fiel à Democracia pluralista como valor político permanente; ao regime republicano e à forma federativa de organização administrativa do país; às elaborações socialistas e à luta pelos direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos e políticos da cidadania, exerce suas atividades visando à realização de seus objetivos programáticos, em particular:

I — conduzir a nação à conquista da plena soberania nacional, principalmente política e econômica;

II — democratizar o Estado através de mecanismos que garantam a participação da sociedade civil organizada na formulação, execução e fiscalização das políticas públicas;

III — socializar os meios de produção considerados estratégicos e fundamentais ao desenvolvimento social, cultural e da Democracia em si, e à preservação da soberania nacional; [...]"

### **12.14. Partido Republicanos (PR ou Republicanos)**

O PRB foi fundado em agosto de 2005, com o nome original de Partido Municipalista Renovador, alterado dois meses depois. No mesmo ano, o partido esteve na chapa do PT à presidência da República, com

José Alencar como vice de Lula. O então PRB também esteve no governo da ex-presidente Dilma Rousseff, com o atual prefeito da cidade do Rio de Janeiro, Marcelo Crivella, no posto de ministro da Pesca. Em seu Estatuto encontra-se: "O PRB tem por objetivo um projeto de sociedade para o Brasil baseado nos princípios republicanos da liberdade individual e de associação para fins pacíficos, da promoção do Estado do bem estar social com base no desenvolvimento socioeconômico auto sustentado segundo as potencialidades do País, e na garantia do direito ao trabalho remunerado alicerçado em forte compromisso do Estado de criação das condições macroeconômicas de pleno emprego, conforme preceitua a Constituição da República."

## **13. POSICIONAMENTO DOS DEPUTADOS**

### **13.1. Alexandre Frota (PSDB-SP)**

Um dos personagens mais curiosos da atual legislatura, Alexandre Frota se reinventou dentro da política; surfou na onda bolsonarista para a eleição como deputado federal, mas ainda no primeiro ano de mandato rompeu com o então PSL após críticas ao governo de Jair Bolsonaro . A partir deste momento Frota se tornou oposição e trabalhou em comissões dentro da Câmara em prol de direitos para minorias sociais, atuando na comissão de direitos das pessoas com deficiência; direitos humanos, minorias e igualdade racial; direitos das mulheres; educação e cultura. Sua mudança abrupta de posicionamento político ainda causa certas dúvidas – e apesar de se colocar ativo socialmente – frota é cauteloso quanto a manutenção da condenação dos PMs envolvidos.

### **13.2. Camilo Capiberibe (PSB - AP)**

De família tradicional na política, Camilo é filho do ex-governador João Capiberibe e da ex-deputada federal Janete Capiberibe e é um dos personagens com mais bagagem dentro da Câmara. Apesar de ser um dos estados com menos crimes e confrontos policiais em seus anos de governo, Capiberibe conviveu com críticas ao sistema penitenciário e a corrupção que rondava o estado. Assim, o amapaense se mantém neutro e usa suas experiências para encontrar a melhor solução quanto a anistia.

### **13.3. Capitão Augusto (PSD - SP)**

Capitão Augusto é o autor da proposta central do comitê e presidente da Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados; nome tradicional da “bancada da bala”, ele justifica que não há respaldo constitucional para a condenação dos militares envolvidos e que a condenação coletiva é parte de um julgamento político, assim busca incessantemente a aprovação do projeto e a defesa da classe policial.

#### **13.4. Capitão Derrite (PP-SP)**

Mais um policial militar e integrante da bancada da bala, Derrite tem um passado de respaldo na policial militar do estado de São Paulo; ele fora o comandante das Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar de 2013 a 2015 e um dos principais ativistas pelo direito de sua classe, desta forma ele ganhou muito destaque e, a beira da eleição, tem seu nome ventilado enquanto possível integrante do governo de Tarcísio de Freitas se este for eleito para governar o estado de São Paulo. Desta forma o Capitão Derrite é contundente em seu posicionamento, defendendo a classe dos policiais.

#### **13.5. Carla Zambelli (PL-SP)**

Apesar da votação tímida em 2018, Carla Zambelli cresceu muito dentro do congresso na sua primeira legislatura e é um dos mais importantes nomes apoiadores do Presidente da República na câmara, possivelmente a mulher mais influente no atual momento; a deputada não é tão vinculada a classe militar como outros nomes, mas defende o armamentismo e prossegue fielmente as suas ideias de que o ato consumado foi uma legítima defesa e que a condenação tenha se estendido de forma excessiva.

#### **13.6. Celso Russomano (Republicanos-SP)**

Celso Russomano é um personagem tradicional na política brasileira e foi eleito a câmara pela primeira vez em 1994, quando foi o mais bem votado no estado de São Paulo e alcançou mais 3 vezes o mandato, até quando decidiu tentar o Palácio dos Bandeirantes e a prefeitura da capital e assim se manteve 4 anos longes dos cargos públicos. Celso além de ser ferrenho defensor do consumidor (algo que alavancou sua fama), também se coloca em pautas de segurança pública; foi em 2021 o Deputado que mais destinou recursos para a segurança pública do País e se reuniu com o sindicato de policiais de SP para discutir números; assim, intermediando seus interesses e conhecimento, não se precipita acerca de um caso tão emblemático buscando a melhor solução.

### **13.7. David Miranda (PSOL-RJ)**

Um dos nomes mais importantes na luta pelos direitos da comunidade LGBT, David assumiu como suplente de Jean Wyllys que decidiu pelo exílio. O marido do jornalista Glenn Greenwald relata as violências sofridas dentro das favelas e o rastro de sangue e ódio deixado pelas operações policiais nas comunidades; desta forma, David expõem como as polícias militares atuam de forma cruel e irresponsável e briga pelo mantimento da condenação dos policiais.

### **13.8. Éder Mauro (PL-PA)**

Éder Mauro foi delegado de polícia no Pará por 30 anos e lidou com um dos estados mais violentos do País, ao entrar na política como deputado foi um dos principais nomes da região norte a alavancar o nome de Jair Bolsonaro para a disputa presidencial de 2018. O paraense é forte representante da ala a favor do Presidente Bolsonaro na câmara e mais um integrante da “bancada da bala”; desta forma, é uma voz na tentativa de anistiar seus colegas de classe envolvidos no episódio do Carandiru.

### **13.9. Kim Kataguri (UNIÃO-SP)**

O político paulista ascendeu com as manifestações contra a ex-presidente Dilma Rousseff e no auge da operação lava-jato; com os ideais de um liberalismo jovem que renovaria as esperanças do país aliado a um enrijecimento das leis penais para todos os tipos de crime; Kim tornou-se o 4º deputado federal mais bem eleito do estado de São Paulo no ano de 2018. No campo da segurança pública ele prometeu rever a estrutura das polícias, propor parcerias público-privadas e reformar o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; além do fim da progressão de regime e da saída temporária; Kataguri quer também a construção de mais presídios.

### **13.10. Lídice da Mata (PSB-BA)**

Já conhecido nome da Câmara dos deputados, Lídice está na sua 3ª legislatura e foi Senadora pela Bahia e prefeita de Salvador; atuante em diversas áreas da sociedade, a baiana se destaca pelo trabalho em prol de trabalhadores e sindicatos e foi contra a reforma da previdência, por exemplo. No campo da segurança pública, Lídice apoiou a criação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Segurança Pública (FNDSP) e foi contra o pacote anti crime de Sergio Moro. Por outro lado, também discorre sobre a necessidade de valorização de profissionais da segurança e de melhores condições para estes colaborarem com a sociedade; assim, Lídice da Mata procura sempre o papel de intermediação, a fim de procurar alguma solução que seja benéfica a todos.

### **13.11. Luíza Erundina (PT-SP)**

Um dos nomes mais tradicionais da política brasileira após a redemocratização, Erundina está em seu 6º mandato na casa. Além disso, era a prefeita da cidade de São Paulo no ano do ocorrido, e naquele mesmo mês seria derrotada por Paulo Maluf na corrida pela reeleição. A psolista sempre foi ferrenha defensora dos direitos humanos e fez parte da comissão permanente de Direitos Humanos e minorias, logo busca não permitir a anistia para os militares envolvidos.

### **13.12. Major Vitor Hugo (PL-GO)**

O Major Vitor Hugo está no 1º mandato, entretanto possui atuação significativa no congresso: nome forte da “bancada da bala”, ele também foi o líder do governo entre fevereiro de 2019 e agosto de 2020 na câmara e consultor legislativo – tem um bom domínio com as leis e sua redigitação – desta forma, ele aparecerá como um nome chave na defesa da classe militar, a qual ele foi integrante por 21 anos.

### **13.13. Marcel Van Hattem (NOVO-RS)**

Van Hattem seguindo a bandeira do seu partido procura defender uma abordagem que valorize a descentralização e a eficiência na gestão dos recursos públicos, apoia políticas que fortaleçam as parcerias público-privadas (PPPs) e iniciativas que busquem maior eficiência na aplicação dos recursos destinados à segurança. Ele particularmente acredita que um projeto desta magnitude não pode ser feita no calor do momento; anistiando a todos sem analisar caso a caso e primordialmente a beira de período eleitoral; desta forma, o gaúcho é o principal nome da neutralidade, ouvindo e dialogando com os dois lados para ser o mais justo e assertivo em sua escolha.

### **13.14. Marcelo Freixo (PSB-RJ)**

Freixo é um dos políticos de esquerda com maior ascensão nos últimos 20 anos; o carioca se tornou uma figura importante na luta contra o crime organizado no rio durante seus 3 mandatos na assembleia legislativa do estado; suas críticas expuseram o problema das milícias e a corrupção que rodeava a Polícia Militar do Rio de Janeiro. Além disso, é um defensor forte de uma reforma no sistema penitenciário do Brasil; assim, Freixo expõe suas ideias, visando não anistiar os policiais condenados pelo massacre de Carandiru.

### **13.15. Maria do Rosário (PT-RS)**

A Deputada gaúcha é referência na defesa dos direitos fundamentais dentro da Câmara, não obstante, ocupou por mais de 3 anos o cargo de Ministra-chefe da secretaria dos Direitos Humanos durante o governo Dilma. Sua trajetória foi marcada pela pelo destaque quanto às condições de presídios e situação dos encarcerados, mas também por ser taxada enquanto defensora de infratores e arisca com a comunidade militar. Desta forma, a petista mantém seus ideais e do seu partido em prol de não anistiar os militares envolvidos no massacre.



### **13.16. Paulo Maluf (PP-SP)**

Eleito prefeito da capital paulista no mês do massacre, Maluf é um dos maiores políticos da direita brasileira no século; foi prefeito biônico nos tempos de chumbo e governador já no fim do período do regime civil-militar. Conservador, ele era aliado político de Antônio Fleury, o governador à época do massacre e também se relacionou bem com as altas patentes militares do estado. Por isso, segue fielmente sua opinião contra os presos, apoiando assim formalmente a anistia aos policiais condenados.

### **13.17. Paulo Teixeira (PT-SP)**

Paulo Teixeira vem de São Paulo capital e começou sua carreira política coincidentemente um ano antes do massacre do Carandiru, como sub-prefeito na cidade de São Paulo durante o mandato de Luiza Erundina no ano de 1991, e também foi monitor da Fundação do Bem-Estar do Menor (FEBEM). Foi eleito deputado federal em 2006 e sempre fora reeleito consecutivamente em todas as eleições até hoje; ele segue as ideologias petistas tradicionais em prol dos direitos humanos e contra a brutalidade policial, logo, defende a permanência da condenação dos envolvidos no massacre.

### **13.18. Perpétua Almeida (PCdoB-AC)**

Atual vice-líder da oposição na Câmara, Perpétua é engajada especialmente com assuntos ligados à terra e a manutenção dos direitos de povos tradicionais do Norte do país; apesar de defender o porte de armas, o faz defendendo para moradores da floresta e caçadores de subsistência apenas. Desta forma, Perpétua segue a ideologia de seu partido denunciando abusos policiais tanto nas áreas urbanas como na zona rural do País, e conseqüentemente luta contra a anistia dos militares envolvidos na violação de direitos humanos no massacre.

### **13.19. Pr Sargento Isidório (AVANTE-BA)**

O Pastor é um nome de muita atenção no projeto de anistia, pois apesar de presidir o projeto de reabilitação para dependentes químicos, a Fundação Doutor Jesus, além de defender a dignidade humana em presídios, seu passado enquanto militar não o impede de proteger os possíveis exageros na pena contra sua classe, desta forma, Isidório se atenta aos debates, buscando assim fazer a melhor escolha de seu voto.

### **13.20. Sâmia Bomfim (PSOL-SP)**

A deputada Sâmia Bomfim é uma figura política brasileira conhecida por suas posições progressistas e engajamento em diversas causas sociais como a defesa dos direitos das mulheres, igualdade de gênero, direitos LGBTQIA+, e pautas relacionadas à educação e meio ambiente. Sâmia também costuma posicionar-se criticamente em relação às abordagens policiais, defendendo um formato que valorize mais investimentos em políticas sociais, prevenção à violência e respeito aos direitos humanos e desta forma luta pela continuação das condenações dos policiais.

### **13.21. Sargento Fahur (PL-PR)**

Personagem famoso da política brasileira, Fahur foi policial militar por mais de 30 anos, chegando a patente de 1º Sargento da PM/PR; em sua trajetória ele discorre a favor da valorização dos policiais, da proteção destes e da melhoria no ambiente de trabalho da classe. O Sargento Fahur costuma se posicionar de forma crítica em relação a políticas de direitos humanos que, segundo ele, poderiam limitar a eficácia policial no enfrentamento da criminalidade. Ele também defende a redução da maioria penal e medidas mais severas contra crimes violentos. O paranaense está em sua 1ª legislatura e é o relator do projeto de anistia para os envolvidos no massacre de Carandiru; junto ao Capitão Augusto, ele é crítico da forma como é feito o julgamento e como recai nos condenados, além de criticar o papel da mídia no caso e como ela mudou

a percepção de todos sobre os eventos de 1992. Por isso, junto a Augusto, se configura como o defensor mais ferrenho do projeto anistia para os policiais.

### **13.22. Subtenente Gonzaga (PL-MG)**

Gonzaga foge a linha comum dos deputados militares que entram no grupo de apoiadores do presidente Bolsonaro. Seu foco primordial é ajudar a classe policial e dialogar, com um papel mais de cautela e foco nos avanços não só para sua classe, mas sim para a segurança pública da sociedade; mesmo com um discurso cauteloso de acordo com seu partido, este tenta o possível para anistiar seus colegas.

### **13.23. Táбата Amaral (PDT-SP)**

Táбата é um símbolo de renovação dentro da câmara; sua agenda é baseada em bandeiras pró-democracia e de respeito aos direitos universais, defendendo principalmente a educação pública enquanto ferramenta de mudança dos indivíduos e, por consequência, da sociedade, buscando sempre melhorias para tal âmbito. Desta forma, a ativista que está na sua primeira legislatura, pauta sua defesa dos direitos humanos, recordando tais direitos quebrados pelos policiais militares na operação do Carandiru e assim, busca evitar a possível anistia.

### **13.24. Talíria Petrone (PSOL-RJ)**

A líder do PSOL na Câmara está na sua primeira legislatura na casa e já é um nome que chama a atenção desde seu mandato como vereadora em Niterói, onde presidiu a Comissão de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Junto com Freixo, Talíria denuncia a corrupção de policiais, o crime organizado e as milícias que recaem sob o estado fluminense, fato este que a levou a sofrer ameaças similares à antes aliada, Marielle Franco. Defensora de uma reforma drástica de segurança pública que inclui desmilitarização da polícia e revisão da lei antidrogas, a

deputada luta ao máximo pela não anistia dos PMs condenados pela ocorrência na casa de detenção.

### **13.25. Túlio Gadelha (REDE-PE)**

Um novo político no cenário brasileiro, as principais pautas do deputado pernambucano são baseadas no meio-ambiente e respeito aos povos nativos, crianças, mulheres e idosos, defendendo assim grupos desfavorecidos, criando e votando em projetos que beneficiam estes. Túlio também se coloca firmemente contra a opressão militar, especialmente a famigerada truculenta polícia militar do Pernambuco; desta forma, acredita que aprovar a anistia é corroborar com ações policiais violentas.

## **14. LEITURA APROFUNDADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

→ **Glossário de termos legislativos:**

<https://drive.google.com/drive/folders/1cUrTqQD-nYns8K2nG142aGs2H3BCfIPC?usp=sharing>

→ **Constituição Federal brasileira de 1988:**

<https://stf.jus.br/arquivo/cms/legislacaoConstituicao/anexo/CF.pdf>

→ **(OEA) Comissão Interamericana de Direitos Humanos - Relatório nº 34/00, caso 11.291 (Carandiru):**

<https://cidh.oas.org/annualrep/99port/brasil11291.htm>

→ **Livro “Estação Carandiru” - Dr. Drauzio Varella**

<https://copyfight.noblogs.org/gallery/5220/Drauzio+Varella+-+Esta%C3%A7%C3%A3o+Carandiru.pdf>

→ **Documentário - Dr. Drauzio Varella**

 Deus e o Diabo em Cima da Muralha

→ **Detalhes sobre os pavilhões do Complexo Penitenciário do Carandiru**

<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/04/carandiru-que-faria-cem-anos-foi-de-prisao-modelo-a-palco-de-massacre.shtml>

<https://acessajuventude.webnode.com.br/historia-do-carandiru/>

## **15. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Tendo em vista os objetivos de formação que regem a ONU Colegial, os quais visam à instrução de jovens engajados, autônomos e interessados pelas questões humanas em todo o mundo, esperamos que o início dos estudos por esse Guia tenha gerado uma maior compreensão e interesse pelos profundos problemas que compõem o estado de crise discutido. Sendo assim, reiteramos a necessidade de ampliar as pesquisas e discussões acerca do comitê e da temática. A participação ativa e dedicada na ONU Colegial será capaz de abrir portas para uma grande evolução estudantil e interpessoal.

Ainda, vale pontuar que é estritamente crucial a fidelidade às personalidades designadas para cada participante e, principalmente, o seu posicionamento político. Nesse contexto, é necessário que o delegado dissocie a sua opinião pessoal da opinião do deputado que representa, o que possibilitará um debate equilibrado e coerente.

Toda a Mesa Diretora e conselheiro estarão abertas e dispostas a sanar, acatar e solucionar quaisquer dúvidas, sugestões, problemas ou anseios que possam surgir ao decorrer dos estudos e da simulação. Será um prazer ajudá-los nesse percurso árduo, porém prazeroso, que caminharemos juntos.

Por fim, nós, diretores, desejamos ótimos estudos e um brilhante desempenho de cada um dos deputados e deputadas.

Cordialmente,

Ana Clara Bispo, Mariana Lima, Ulysses Garibaldi e João Pontes.

## 16. REFERÊNCIAS

<https://dicionariodireito.com.br/estado-democratico-de-direito>

<https://www.crimlab.com/dicionario-criminologico/encarceramento-e-m-massa/45>

<https://www.univali.br/graduacao/direito-itajai/publicacoes/revista-de-iniciacao-cientifica-ricc/edicoes/Lists/Artigos/Attachments/1008/Arquivo%2030.pdf>

[https://dspace.uniceplac.edu.br/bitstream/123456789/408/1/Ana%20Paula%20Sarjes\\_0010598.pdf](https://dspace.uniceplac.edu.br/bitstream/123456789/408/1/Ana%20Paula%20Sarjes_0010598.pdf)

[https://trilhante.com.br/curso/das-penas/aula/introducao-ao-estudo-das-penas-2#:~:text=4\)%20Princ%C3%ADpio%20da%20inderrogabilidade%3A%20Quando,perd%C3%A3o%20judicial%2C%20sursis%2C%20etc.](https://trilhante.com.br/curso/das-penas/aula/introducao-ao-estudo-das-penas-2#:~:text=4)%20Princ%C3%ADpio%20da%20inderrogabilidade%3A%20Quando,perd%C3%A3o%20judicial%2C%20sursis%2C%20etc.)

<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/lei-de-execucoes-penais#:~:text=A%20Lei%20n%C2%BA%207.210%2C%20de,do%20condenado%20e%20do%20internado.>

<https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/86/edicao-1/principio-da-legalidade>

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-finalidade-da-pena-como-ressocializacao/309394442>

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210compilado.htm)

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm)

<https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/86/edicao-1/principio-da-legalidade>

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/principio-da-insignificancia-ou-bagatela/112021033>

<https://brasilecola.uol.com.br/historiab/massacre-do-carandiru.htm#:~:text=Ao%20todo%2C%2073%20policiais%20foram,realizado%20pelo%20Supremo%20Tribunal%20Federal.>

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2294223>

<https://www.camara.leg.br/noticias/900726-comissao-aprova-anistia-para-policiais-processados-pela-acao-no-carandiru-em-1992/>

[https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUOS-9BDHFJ/1/monografiacassio2\\_1\\_.pdf](https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUOS-9BDHFJ/1/monografiacassio2_1_.pdf)

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-excesso-de-trabalho-da-justica-e-a-superlotacao-carceraria-no-brasil-um-desafio-para-os-direitos-humanos-e-a-cidadania/1864317534>

<https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/noticias/senappen-lanca-levantamento-de-informacoes-penitenciarias-referentes-ao-primeiro-semestre-de-2023#:~:text=O%20n%C3%BAmero%20total%20de%20custodiados,estudar%2C%20dormem%20no%20estabelecimento%20prisional.>

<https://iniciativanegra.org.br/prisao-provisoria-a-excecao-que-virou-regra/>

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-morosidade-do-judiciario-suas-consequencias-para-as-partes-e-as-formas-de-trazer-celeridade-aos-processos-no-brasil/943683744>

<https://cresspr.org.br/wp-content/uploads/2022/08/A-HISTO%CC%81RIA-DO-SISTEMA-CARCERA%CC%81RIO-E-AS-POSSI%CC%81VEIS-CAUSAS-DA-CRISE-ATUAL-NO-BRASIL.pdf>

<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10634840/artigo-48-da-constituicao-federal-de-1988>



<https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/476-glossario/8312-anistia#:~:text=%C3%89%20o%20termo%20que%20se,%2C%20II%2C%20C%C3%B3digo%20Penal>).

[https://www.juruadocs.com/legislacao/art/dcl\\_00028481940-107#:~:text=II%20%2D%20se%20concedido%20por%20um,em%20julgado%20a%20senten%C3%A7a%20condenat%C3%B3ria.%5D](https://www.juruadocs.com/legislacao/art/dcl_00028481940-107#:~:text=II%20%2D%20se%20concedido%20por%20um,em%20julgado%20a%20senten%C3%A7a%20condenat%C3%B3ria.%5D)

<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/graca-indulto-e-anistia>

<https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/110286/lei-de-anistia-lei-6683-79>

<https://www.metropoles.com/brasil/carandiru-anistia-a-policiais-e-politica-de-morte-diz-sobrevivente>

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/causas-extintivas-da-punibilidade-e/1558832933>

<https://trilhante.com.br/curso/extincao-da-punibilidade-e-prescricao/aula/extincao-da-punibilidade-por-ansia-graca-ou-indulto-1>

<https://lucascotta.com.br/causas-de-extincao-da-punibilidade-anistia-graca-e-indulto/>

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/pensar-criminalista-conheca-os-efeitos-penais-e-extrapenais-da-condenacao/1650828858>

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8072compilada.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8072compilada.htm)

<https://www.passeidireto.com/arquivo/71815242/anistia-graca-indulto>

<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/512922/noticia.html?sequence=1&isAllowed=y>

[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/6920154/mod\\_resource/content/1/Mapa\\_do\\_Encarceramento\\_-\\_Os\\_jovens\\_do\\_brasil.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/6920154/mod_resource/content/1/Mapa_do_Encarceramento_-_Os_jovens_do_brasil.pdf)

<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/03/folder-central-regulacao-vagas.pdf>

<https://jornal.usp.br/radio-usp/cerca-de-62-das-mortes-em-prisoas-brasileiras-sao-causadas-por-doencas/#:~:text=Segundo%20o%20Conselho%20Nacional%20de,devida%20ocorr%C3%A4ncia%20de%20um%20julgamento.>

<https://www.scielo.br/j/soc/a/scwmP45yrcfVQ3MG8nwJNrB/>

<https://www.saopauloinfoco.com.br/historia-carandiru/>

<https://acessajuventude.webnode.com.br/historia-do-carandiru/>

<https://saopauloantiga.com.br/penitenciaria-de-sao-paulo/>

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2848-7-dezembro-1940-412868-publicacaooriginal-1-pe.html>

<https://www.thecrimebrasil.com.br/2021/07/a-historia-do-carandiru.html>

<https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/aca32da7-42c0-42e4-ac38-12b82de2f40f/content>

<https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/aids-chegou-a-brasil-ha-40-anos-e-trouxe-terror-preconceito-e-desinformacao>

<https://infograficos.oglobo.globo.com/politica/violencia-encarcerada.html>

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/1999/08/16/especialista-em-aids-faz-relato-sobre-o-presidio-do-carandiru>

<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff13069918.htm>

<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/04/carandiru-que-faria-cem-anos-foi-de-prisao-modelo-a-palco-de-massacre.shtml>

<https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/13028/1/lwi%20Mina%20Ondera.pdf>

[https://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/carandiru\\_foi.shtml](https://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/carandiru_foi.shtml)

<https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/a3022482-d471-4aa3-988c-a295718b5c49/content>

<https://youtu.be/-fAZJtf3Kvk?feature=shared>

<https://www.etecpj.com.br/memoria/>

<https://sites.uepg.br/simposiocsadocs/gt6/025.pdf>

[https://ebape.fgv.br/sites/default/files/Vinte%20anos%20de%20PCC%20em%20S%C3%A3o%20Paulo\\_o%20espa%C3%A7o%20entre%20governo%20e%20crime%20-%20Gabriel%20de%20Santis%20Feltran.pdf](https://ebape.fgv.br/sites/default/files/Vinte%20anos%20de%20PCC%20em%20S%C3%A3o%20Paulo_o%20espa%C3%A7o%20entre%20governo%20e%20crime%20-%20Gabriel%20de%20Santis%20Feltran.pdf)

<https://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u46349.shtml>

<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/05/15/ha-15-anos-sao-paulo-teve-lockdown-durante-ataques-de-faccao-e-revide-de-policiais.ghtml>

<http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/resolucao-secretaria-municipal-de-cultura-smc-conpresp-38-de-18-de-marco-de-2019/consolidado>

[https://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/carandiru\\_cronologia.shtml](https://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/carandiru_cronologia.shtml)

<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/05/caso-do-massacre-do-carandiru-teve-vaivem-juridico-relembra-a-cronologia.shtml>

<https://veja.abril.com.br/brasil/defesa-se-refere-a-policiais-do-carandiru-como-herois/>

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/proibicao-de-drogas-no-brasil-e-no-mundo/232632744#:~:text=Em%201938%20o%20Brasil%20torna,12>

<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/07/relembre-o-que-foi-a-chacina-da-candelaria-que-completa-30-anos.shtml>

<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/06/cracolandia-vive-30-anos-de-eterno-retorno-entre-truculencia-e-desarticulacao.shtml>

<https://extra.globo.com/noticias/rio/megaoperacao-no-alemao-deixa-19-mortos-681274.html>